

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PREÂMBULO DO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº COE004/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.923.875,00

1 - PREÂMBULO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.245.375/0001-51, sito na Praça Benedito Mina, 629, Centro, Bonito-BA, CEP: 46.820-000, por intermédio da Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

1.1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias da sede do Município de Bonito/BA, conforme Contrato de Repasse OGU nº 991746/2025 – Operação nº 1107848-20/2025, conforme termos e condições contidas no edital e seus anexos.

1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Entrega das Propostas:

Fim: Dia 10 de julho de 2026, Horário: 08h00min. BBL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

Início da Disputas:

Data: Dia 10 de julho de 2026, Horário: 08h30min. BBL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.3.2 O cadastro deverá ser feito no BBL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>;

1.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

1.4.1. O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 1.923.875,00 (um milhão e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.1.1 – Serão considerados os documentos alocados na plataforma, bem como todos os documentos alocados em edital, com pena de desclassificação e inabilitação e nos casos de falta documental, possível não participação na fase de lances

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de BONITO, Ba;

2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.2.8 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.2.10 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.2.11 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.2.12 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.2.13 - critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas, observadas as seguintes condições:

2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.4 - A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará —siml ou —nãol em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.1.1 - Que cumpre (conforme o caso) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.1.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.1.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.1.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.1.6 – Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.1.7 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.1.8 – Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em especial os campos:

4.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao item 1 deste edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

4.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

-
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bl.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.27A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

-
- 5.28.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 5.28.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.28.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30 – Empresas brasileiras;
- 5.31 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.32 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.33 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.33.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.33.2 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.34 – Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:
- 6.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, conforme modelo constante no edital;

-
- 6.1.2 Cronograma Físico-Financeiro com base no fornecido neste edital;
- 6.1.3 Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços devidamente ajustada ao lance vencedor nos formatos PDF e EXCEL, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital. Também deverá ser apresentada a composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento, nos formatos PDF e EXCEL, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI nos formatos PDF e EXCEL, conforme modelo constante nos Anexos, das propostas comerciais (de acordo com a Súmula nº 258 – TCU);
- 6.1.3.1 Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante que descumprir a presente determinação;
- 6.1.4 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo presente no edital;
- 6.1.5 Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, conforme modelo presente no edital;
- 6.1.6 Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's, conforme modelo presente no edital;
- 6.1.7 Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, para o acompanhamento permanente dos serviços, conforme modelo presente no ANEXO;
- 6.1.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2 Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da empresa.
- 6.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 6.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

7.5. Será desclassificada ainda a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2 Será desclassificada a proposta de preços que na fase de análise das propostas estiver acima do valor referencial da administração ou 75% inferior ao valor orçado pela administração, sendo esse valor sigiloso ou não sigiloso.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante conforme art. 59, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da planilha anexa ao edital;

7.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores

forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, sendo esses valores sigilosos ou não.

7.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o agente de contratação poderá, entendendo se houver a necessidade, efetuar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9.1. Todo valor orçado pela empresa licitante, deverá esta igual ou abaixo do valor orçado pela administração, seja esse valor o valor principal do item/lote e/ou também os valores internos das planilhas em sua composição, deverão estarem igual ou abaixo dos valores internos orçados pela administração.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no —chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL)

8.1 Requisitos básicos:

8.1.1 Prova de constituição social;

8.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

8.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

8.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

8.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CR/88. Requisitos específicos (Vide item 8 do edital):

8.1.7 Registro no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado;

8.1.8 Indicação de profissional que será designado como Responsável Técnico;

8.1.9 Certidão de Acervo Técnico relativa à capacidade técnico-profissional;

8.1.10 Documento que comprove a natureza da relação do profissional indicado pela licitante; e

8.1.11 Atestado de capacidade técnica, conforme especificação neste edital.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, referentes à:

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

9.1.2. Documentação do profissional que ficará responsável pela obra (Engenheiro Civil ou equivalente, com registro no órgão competente).

9.1.3. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

9.2. Regularidade fiscal

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

9.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

9.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de BONITO da Bahia.

9.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

9.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

9.2.13. **Qualificação Técnico-Operacional**

9.3.1. Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/21, será exigido o seguinte:

9.3.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.3.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.3. Quanto à capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

9.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa, possuir aptidão para a execução dos serviços, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

9.3.5. Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 a licitante deverá considerar os itens descritos abaixo para comprovação da qualificação técnica das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando a serviços da planilha orçamentária:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unid.	Quant. Estimada	Qtd. Mínima Exigida (50%)
01	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (massa asfáltica), com transporte/aplicação em rodovia/via pavimentada	TXKM	314.783,42	157.391,71
02	Execução de base de solo estabilizado granulometricamente (subleito/base)	TXKM	6.482,30	3.241,15

9.3.6. As certidões devem conter, no mínimo:

- dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- dados do emissor do atestado: nome e contato;
- local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões executados de forma concomitante.

9.3.8. As certidões de capacidade técnica operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao atestado apresentado, dentre outros documentos.

9.3.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte —SIMPLES|:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta —on line ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} +$

Exigível a Longo Prazo LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral LC - Liquidez Corrente

9.3.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

9.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos) licitante(s) **poderão** ser verificados —*on line*.

10 - DO DESEMPATE

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

10.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

-
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 11.1 serão observadas as seguintes disposições:

- a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) - a apreciação dar-se-á em fase única.
- c) O recurso de que trata item 11.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
 - c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

11.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, BA.

12 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MUNICÍPIO DE BONITO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 12.2. Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO Proporá ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.
- 12.3. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade

Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

12.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICIPIO DE BONITO, BA e no Diário Oficial da União os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do MUNICIPIO DE BONITO, BA e no Diário Oficial do Município **os valores do orçamento previamente estimado para a contratação**; Eventualmente ou a critério do agente de contratação os valores do orçamento estimado poderá ser divulgado na sessão após a abertura dos envelopes do proposta de preço dos licitantes, caso que deve constar na ATA.

12.5. É facultado ao MUNICIPIO DE BONITO, BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

12.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICIPIO DE BONITO, BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICIPIO DE BONITO, BA e deveram ser especificados no ato da assinatura do eventual contrato.

13 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

13.1 O PROPONENTE VENCEDOR, bem como os demais prestadores que manifestarem concordância em aderir a Ata terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária.

14 - REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01(um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura dos envelopes de habilitação.

14.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

14.2.1 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação —pro rata temporell do índice indicado no contrato.

14.2.2 O critério de reajuste, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

14.3 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

14.4 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.5 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

14.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente, a adjudicação do objeto, a assinatura da ata de registro de preços e a aprovação dos cronogramas, o MUNICÍPIO DE BONITO, BA. e o PROPONENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico,

visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital.

15.2 O(S)PRESTADOR (ES) com preços registrados e após assinatura da solicitação de serviços, será(ão) convocado(s) no prazo de três dias corridos para assinar o contrato.

15.3 No ato da contratação, o PRESTADOR CONVOCADO deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

15.4 A recusa injustificada do(s) PRESTADOR(S) CONVOCADO(S) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. Caso todos os prestadores se recusem a assinar o contrato, reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.5 Os proponentes remanescentes, aqueles que não aderiram a Ata, convocados na forma do item 19.4, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no Edital.

15.6 A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

15.7 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório da obra, quando solicitado pelo contratante a cada acionamento de obra. Nestes casos o contratante reembolsará o valor do seguro à contratada.

15.8 Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 contrato caso formalizado é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.

15.9 À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº 14.133/2021.

15.10 A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, como condição para a conclusão da contratação.

15.11 O Município de BONITO, Bahia através do Prefeito Municipal convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.

15.12 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BONITO, Bahia.

15.13 A expedição da Ordem de

Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.13 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

16.13.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

16.13.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.13 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

17.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

17.2.1 - **SEGURO GARANTIA** (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

17.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

17.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

17.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

17.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato quando for assinado será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos desse Edital.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

19.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

19.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

19.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

19.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

19.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

20.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

20.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

20.2.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

20.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

20.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

20.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

20.2.6 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no edital.

20.2.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

20.2.8 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados neste instrumento;

20.2.9 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a

liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes nesse Edital.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de BONITO da Bahia, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. À impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA.

21.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

21.6 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.2 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA:

22.3 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida:

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5- A sanção prevista no item 28.2, letra —al, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 - À sanção prevista item 28.2, letra —bl, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

22.7 - À sanção prevista item 28.2, letra —cl, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

22.8 - A sanção prevista no item 28.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

22.9— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O eventual contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

23.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA.

23.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

23.1.3. Falência ou recuperação judicial.

23.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

23.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

23.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

23.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de BONITO, Bahia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

24.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de BONITO da Bahia e no Diário Oficial da União sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

24.11. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

24.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Agente de Contratação do Município de BONITO, Bahia, Praça Egídio Cruz, Centro, Bonito, Bahia, e-mail: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Bonito-Bahia, 17 de junho de 2026.

Marquízia Macaúbas dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA – TR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE
BONITO/BA

Lei Federal nº 14.133/2021 | TransfereGOV nº 068603/2025 | IDO 107080.29-60

Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Bonito – BA
CNPJ	16.245.375/0001-51
Prefeito Municipal	Edivam José Cedro de Souza
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável Técnico	Ivan Gonçalves Pereira – Engenheiro Civil
CREA	CREA-BA RNP Nº 052006120-9
Empresa	ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME – Reg. 0010279539-BA
ART	BA20261450066
Programa / Convênio	Programa 231900T1 – Qualificação Viária – MCID
TransfereGOV	068603/2025
IDO	107080.29-60
Valor do Repasse (OGU)	R\$ 1.913.875,00
Valor de Contrapartida	R\$ 10.000,00
Valor Total Estimado	R\$ 1.923.875,00
Data Base do Orçamento	Fevereiro de 2026 – SINAPI-BA / SICRO3-BA / ANP
BDI Serviços / Materiais	22,00% / 16,23% (Acórdão TCU nº 2622/2013)
Lei de Referência	Lei Federal nº 14.133/2021
Modalidade Licitatória	Concorrência Eletrônica (art. 28, I, Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Data do Documento	Junho de 2026

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias da sede do Município de Bonito/BA, sobre pavimento existente em paralelepípedo, nas vias públicas da sede do Município de Bonito, Estado da Bahia, compreendendo as etapas de instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos pesados, serviços iniciais (locação e limpeza), camada de reperfilamento em binder (2,00 cm), camada de rolamento em CBUQ (3,00 cm), aquisição e transporte de insumos asfálticos, transporte de massa asfáltica, pintura e sinalização viária horizontal e vertical, controle tecnológico e administração local.

1.2 O objeto está vinculado ao Programa 231900T1 – Qualificação Viária, do Ministério das Cidades (MCID), TransfereGOV nº 068603/2025, IDO 107080.29-60, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), nos termos da Portaria MCID nº 838, de 8 de agosto de 2024, e do instrumento de repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonito/BA e o MCID/Caixa Econômica Federal.

1.3 Os logradouros abrangidos, com suas respectivas extensões e áreas, são:

Logradouro	Estaca Ini.	Estaca Fin.	Comp. (m)	Seção Tipo	Área (m ²)
R. Mario Barbosa Novaes	E0	E4	131,84	Simples 10,19 m	787,69
TV Quatorze de Maio – Trecho I	E0	E17	353,80	Dupla 2×5,80 m + cant.	2.562,84
TV Quatorze de Maio – Trecho II	E0	E17	355,61	Dupla 2×5,80 m + cant.	2.677,89
TV Quatorze de Maio – Trecho III	E0	E4	81,47	Dupla 2×5,80 m + cant.	490,87
Praça Benedito Mina – Trecho I	E0	E13	275,68	Simples 10,19 m	2.599,55
Praça Benedito Mina – Trecho II	E0	E28	560,00	Simples 10,19 m	7.164,74
Praça Benedito Mina – Trecho III	E0	E1	38,22	Simples 10,19 m	167,01
R. Laudinor Machado da Silva – Trecho I	E0	E4	80,00	Dupla 2×5,80 m + cant.	492,97
R. Laudinor Machado da Silva – Trecho II	E0	E4	89,07	Dupla 2×5,80 m + cant.	408,32
TOTAL GERAL	–	–	1.965,69 m	–	17.353,88 m ²

CLÁUSULA 02 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1 A presente contratação fundamenta-se no seguinte arcabouço legal e normativo:

Diploma Legal / Norma	Ementa / Aplicação
Lei Federal nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos – regência geral da contratação
Lei Federal nº 14.116/2020, art. 83, §2º	Requisitos de sustentabilidade para instrumentos de repasse federal
Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, art. 24, §9º	Plano de Sustentabilidade para convênios e contratos de repasse
Portaria MCID nº 838/2024	Programa 231900T1 – Qualificação Viária – requisitos técnicos e documentais
IN SEGES/ME nº 65/2021	Pesquisa de preços para aquisições e contratações pela Administração Pública
Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário	Faixas de BDI aceitáveis para obras públicas (BDI obras: 18–24%; materiais: 15–20%)
Acórdão TCU nº 2700/2025 – Plenário	Aplicação de BDI ordinário a insumos asfálticos quando há agregação de responsabilidade técnica
DNIT 031/2004-ES	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Especificação de Serviço
DNIT 095/2006-ES	CBUQ – Especificação de Material
DNIT 145/2012-ES	Pavimentação asfáltica – Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica
DNIT 084/2006-ES	Sinalização Horizontal – Especificação de Serviço
ABNT NBR 12583/2012	Misturas betuminosas a quente – Ensaio de Marshall
ABNT NBR 15785/2010	Misturas asfálticas – Grau de compactação – Método de ensaio
ABNT NBR 6560/2016 e 6576/2007	Ligantes asfálticos – ponto de amolecimento e penetração do CAP
Lei nº 9.503/1997 – CTB	Código de Trânsito Brasileiro – sinalização viária de obra e definitiva
CONAMA 307/2002	Gestão de resíduos de construção civil
NR-18/MTE	Condições de segurança e saúde no trabalho na construção civil

CLÁUSULA 03 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pelo estado precário de conservação do pavimento de paralelepípedo granítico nas vias da sede municipal de Bonito/BA, documentado no Relatório Fotográfico de Abril de 2026 elaborado pela ICADISTA ENGENHARIA, caracterizado por irregularidades superficiais acentuadas, blocos soltos e quebrados, desgaste avançado da superfície de rolamento e deficiências no sistema de drenagem superficial.

3.2 As condições verificadas in loco comprometem diretamente: (a) a segurança viária de pedestres, ciclistas e motoristas; (b) a mobilidade urbana e o acesso aos equipamentos públicos, comerciais e residenciais nos logradouros contemplados; (c) o desempenho operacional e a vida útil dos veículos; (d) o escoamento eficiente das águas pluviais; e (e) a qualidade ambiental e a imagem urbana do centro municipal.

3.3 A solução em CBUQ Faixa C é exigência expressa do Programa 231900T1 – Qualificação Viária (Portaria MCID nº 838/2024) para obras com recursos OGU, sendo tecnicamente a mais adequada pelo binômio durabilidade (15–20 anos) / custo-benefício, conforme demonstrado no ETPC desta contratação. A execução da pavimentação em CBUQ sobre o paralelepípedo existente dispensa demolição da base, utilizando sua capacidade estrutural residual e reduzindo custos e geração de resíduos.

3.4 A contratação está amparada por instrumento de repasse federal aprovado (TransfereGOV 068603/2025), Projeto Executivo concluído (ART BA20261450066), Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16 submetida, Plano de Sustentabilidade e Declaração de Condições de Fruição (Item 1.12 – Portaria MCID nº 838/2024), todos elaborados pela ICADISTA ENGENHARIA sob responsabilidade técnica do Eng. Ivan Gonçalves Pereira.

CLÁUSULA 04 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem contratados compreendem, na sequência executiva obrigatória:

4.1.1 Serviços Iniciais e Canteiro de Obras

- Instalação de canteiro de obras em módulos container (escritório com sanitário + escritório sem sanitário), em conformidade com a NR-18/MTE, conforme composição CPU CAF-002;
- Fornecimento e instalação de placa de obra (10,00 m²) com chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme SINAPI 103689, com identificação do programa federal, contratante, objeto e responsável técnico;
- Locação de pavimentação (17.353,88 m²): levantamento topográfico de greide e seção transversal, inspeção visual dos defeitos do paralelepípedo, mapeamento fotográfico e recolocação/rejuntamento de blocos soltos com areia fina;

- Limpeza de superfície com jato de alta pressão (17.353,88 m² – SINAPI 99814): varrição mecânica, remoção de vegetação, detritos e material solto, e desobstrução de sarjetas e bocas de lobo.

4.1.2 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Transporte de equipamentos pesados de Irecê-BA à sede de Bonito-BA, com desmobilização ao final da obra, conforme relação abaixo:

Equipamento	Peso Operacional (t)	DMT (km)	Momento Transporte (t×km)
Vibroacabadora (Finisher)	17,00	142	2.414,00
Rolo de Pneus (lastro de areia)	15,20	142	2.158,40
Rolo Tandem Duplo	10,00	142	1.420,00
Bob Cat	3,50	142	497,00
Motoniveladora 140 HP	17,00	142	2.414,00
TOTAL	62,70	142	8.903,40

Código SICRO: TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 20T – RODOVIA PAVIMENTADA (SICRO 5914637) – 8.349,60 TXKM por sentido (mobilização e desmobilização).

4.1.3 Pintura de Ligação – 1ª Aplicação (Camada de Binder)

- Aplicação de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C (DNIT 145/2012-ES) com espargidor calibrado, taxa: 0,8 a 1,2 L/m², sobre superfície limpa e seca;
- Aguardar cura completa da emulsão (aspecto negro fosco – mínimo 30 minutos) antes do lançamento do CBUQ.

4.1.4 Camada de Reperfilamento em CBUQ – Binder (2,00 cm)

- Espalhamento de CBUQ Faixa C com vibroacabadora em espessura solta calculada para obter 2,00 cm compactado (fator de compactação $\approx 1,25-1,30$);
- Compactação sequencial: rolo tandem vibratório (T > 130°C, 3–4 passes) → rolo pneumático (T = 100–130°C, 6–8 passes com pressão crescente) → rolo tandem estático (T < 100°C, 2 passes de fechamento);
- Volume total: 347,08 m³ / 886,71 t (d = 2,5548 t/m³). Código SINAPI 95996 – CBUQ BINDER, exclusive carga e transporte.

4.1.5 Pintura de Ligação – 2ª Aplicação (Camada de Rolamento)

Nova aplicação de emulsão RR-1C sobre a camada de binder compactada, mesmos parâmetros da 1ª aplicação (taxa 0,8–1,0 L/m²), aguardando cura antes do lançamento da camada de rolamento.

4.1.6 Camada de Rolamento em CBUQ (3,00 cm)

- Espalhamento com vibroacabadora em espessura solta de 6,0–6,5 cm para obtenção de 3,00 cm compactado; velocidade da acabadora: 3 a 6 m/min;
- Compactação: mesma sequência da camada de binder;
- Volume total: 520,63 m³ / 1.330,07 t. Código SINAPI 95995 – CBUQ ROLAMENTO, exclusive carga e transporte;
- Temperatura de lançamento mínima: 120°C na descarga do caminhão; temperatura de compactação inicial: ≥ 110°C;
- Grau de compactação mínimo: 97% em relação à densidade Marshall (NBR 15785); espessura: 3,00 cm ± 5 mm.

4.1.7 Aquisição e Transporte de Insumos Asfálticos

- Emulsão asfáltica RR-1C: 15,62 t – fornecimento pela Refinaria de Mataripe/Candeias-BA (DMT 415 km); transporte em caminhão tanque distribuidor (SICRO 5914622 – 6.482,30 TXKM);
- Massa asfáltica CBUQ: fornecimento pela usina de asfalto a quente em Irecê-BA (DMT 142 km); transporte em caminhão basculante 14 m³ (SICRO 5915321 – 314.783,42 TXKM); carga de mistura asfáltica (SINAPI 101003);
- Peso específico do CBUQ compactado adotado em projeto: 2,5548 t/m³.

4.1.8 Sinalização Viária Horizontal e Vertical

- Pintura de faixa com tinta acrílica reflexiva, espessura de 0,6 mm (SICRO 5213401): 589,70 m² – faixas de pedestres, linhas de bordo e eixo de pista, conforme Prancha 1/6 do Projeto Executivo e DNIT 084/2006-ES;
- Fornecimento e instalação de 12 placas esmaltadas de identificação de rua, dimensões 45×20 cm (CPU CAF-004): 2 unidades por logradouro, com fixação em poste metálico galvanizado.

4.1.9 Administração Local

Gerenciamento da obra com Engenheiro Civil Júnior em regime parcial (2 dias/semana), Encarregado Geral em regime integral e veículo leve picape 4×4 de suporte logístico, pelo período total de execução, conforme composição CPU CAF-001.

4.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CBUQ:

Parâmetro Técnico	Valor / Faixa Exigida	Norma de Referência
Tipo de mistura	CBUQ Faixa C – granulometria 0 a 19 mm	DNIT 031/2004-ES
Ligante asfáltico	CAP 50/70	ABNT NBR 6560 / 6576
Teor de ligante	Definido por dosagem Marshall	ABNT NBR 12583
Golpes de compactação Marshall	Mínimo 75 golpes por face	ABNT NBR 12583
Temperatura de usinagem	140°C a 165°C	DNIT 031/2004-ES
Temperatura de lançamento	≥ 120°C (descarga na finisher)	DNIT 031/2004-ES
Temperatura de compactação (início)	≥ 110°C	DNIT 031/2004-ES
Grau de compactação	≥ 97% da densidade Marshall	ABNT NBR 15785
Espessura da camada (rolamento)	3,00 cm ± 5 mm	DNIT 031/2004-ES
Espessura da camada (binder)	2,00 cm ± 5 mm	DNIT 031/2004-ES
Vazios na mistura (Vv)	3% a 5%	ABNT NBR 12583
Relação betume-vazios (RBV)	75% a 82%	ABNT NBR 12583
Penetração do CAP	50 a 70 dmm	ABNT NBR 6576
Taxa de pintura de ligação	0,8 a 1,2 L/m ² (emulsão RR-1C)	DNIT 145/2012-ES
Peso específico CBUQ compactado	2,5548 t/m ³ (adotado em projeto)	Projeto Executivo

CLÁUSULA 05 – QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.923.875,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), com data base fevereiro de 2026, distribuído por macroserviço conforme Planilha Orçamentária (PO – PMv3.16):

Item	Descrição do Macroserviço	Valor (R\$)	BDI	Part. (%)
1.1	Administração Local	R\$ 121.172,00	BDI 1	6,30
1.2	Instalação de Canteiro de Obras	R\$ 16.363,09	BDI 1	0,85
1.3	Mobilização e Desmobilização CBUQ	R\$ 18.035,14	BDI 2	0,94

1.4	Placa da Obra	R\$ 4.661,50	BDI 1	0,24
1.5.1	Serviços Iniciais (Locação + Limpeza)	R\$ 59.697,34	BDI 1	3,10
1.5.2.1	Camada de Reperfilamento – Binder 2 cm	R\$ 476.957,66	BDI 1	24,79
1.5.2.2	Camada de Rolamento – CBUQ 3 cm	R\$ 907.662,42	BDI 1	47,17
1.5.3	Aquisição de Insumos Asfálticos (RR-1C)	R\$ 61.855,33	BDI 2	3,21
1.5.4	Transporte de Materiais	R\$ 238.470,35	BDI 2	12,39
1.5.5	Pintura e Sinalização	R\$ 19.000,15	BDI 1	0,99
TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.923.875,00	–	100,00

5.2 BDI 1 (Serviços de Obra): 22,00% – calculado conforme fórmula do Acórdão TCU nº 2622/2013 (AC 4,01% | SG 0,40% | R 0,56% | DF 1,11% | L 7,30% | CP 3,65% | ISS 3,00% s/ 60% da base | CPRB 0,00%). BDI 2 (Materiais e Equipamentos): 16,23% (AC 2,50% | SG 0,45% | R 0,75% | DF 0,85% | L 3,75% | CP 3,65% | ISS 3,00%). Regime não desonerado. Encargos sociais SINAPI-BA.

5.3 A proposta vencedora não poderá ultrapassar o valor estimado total de R\$ 1.923.875,00, sob pena de desclassificação. Propostas com valores unitários acima dos referenciais SINAPI/SICRO3 vigentes deverão ser justificadas pelo licitante.

CLÁUSULA 06 – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo total de execução é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação exclusivamente nos casos previstos no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado na Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16 prevê a seguinte distribuição de execução e desembolso:

Macrosserviço / Evento	Mês 1 – Jun/26	Mês 2 – Jul/26	Mês 3 – Ago/26
Administração Local	33,00%	34,00%	33,00%
Canteiro + Placa da Obra	100,00%	–	–
Mobilização (50%) / Desmobilização (50%)	50,00%	–	50,00%
Serviços Iniciais	34,74%	59,11%	6,16%
Camada de Binder (2 cm)	34,74%	59,11%	6,16%
Camada de Rolamento (3 cm)	34,74%	59,11%	6,16%
Insumos Asfálticos + Transporte	34,76%	59,09%	6,15%

Pintura e Sinalização	43,43%	45,49%	11,08%
% TOTAL DO PERÍODO	34,99%	56,50%	8,51%
VALOR FINANCEIRO (R\$)	R\$ 673.235,00	R\$ 1.086.896,47	R\$ 163.743,51

6.3 O prazo de execução de cada frente de obra obedecerá ao sequenciamento definido nos Agrupadores de Eventos da PLQ/CFE: 1-R. Mario Barbosa Novaes → 2-TV Quatorze de Maio Trecho I → 3-TV Qtze de Maio Trecho II → 4-TV Qtze de Maio Trecho III → 5-Praça Benedito Mina Trecho I → 6-Praça Benedito Mina Trecho II → 7-Praça Benedito Mina Trecho III → 8-R. Laudinor Machado da Silva Trecho I → 9-R. Laudinor Machado da Silva Trecho II.

6.4 A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, cronograma detalhado de execução por frente de obra e plano de ataque com identificação dos recursos humanos e materiais alocados por período.

CLÁUSULA 07 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações consolidadas, para sociedades empresárias;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CND Federal – RFB/PGFN conjunta);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (vedação ao trabalho infantil).

7.2 Qualificação Técnica (Habilitação Técnica):

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na atividade de execução de pavimentação asfáltica urbana;
- Indicação do Responsável Técnico (RT) com diploma de Engenheiro Civil e registro ativo no CREA, apresentando Atestado de Capacidade Técnica (ACT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ com área $\geq 5.000 \text{ m}^2$ em contrato único;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RT no CREA, comprovando execução como responsável técnico ou corresponsável de obra de pavimentação em CBUQ de natureza e porte compatíveis com o objeto desta contratação;
- Declaração de disponibilidade ou contrato de locação/propriedade de vibroacabadora (finisher asfáltica) e de rolo compactador tandem vibratório com capacidade mínima de 8 t, para execução

do objeto, mediante nota fiscal de aquisição, contrato de locação vigente ou declaração do fabricante/locador.

7.2.1 Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), a execução pretérita dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nas quantidades mínimas a seguir:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unid.	Qtd. Total do Objeto	Qtd. Mínima Exigida (50%)
a)	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (massa asfáltica), com transporte/aplicação em rodovia/via pavimentada	TXKM	314.783,42	157.391,71
b)	Pintura de ligação (camadas de binder e rolamento) com material betuminoso	TXKM	6.482,30	3.241,15

7.2.1.1 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que provenientes de contratos distintos, observados os quantitativos mínimos da tabela acima, nos termos do art. 67, §2º-A, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando capital circulante líquido (CCL) $\geq 16,67\%$ do valor estimado da contratação ($\geq R\$ 320.792,50$);
- Patrimônio líquido $\geq 10\%$ do valor estimado ($\geq R\$ 192.387,50$);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Garantia de proposta: 1% do valor estimado = R\$ 19.238,75 (art. 58, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021:

- Executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Executivo (Pranchas 1/6 a 6/6 – ICADISTA ENGENHARIA), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (PO – PMv3.16), PLQ, CFF, Composições (CPU) e especificações técnicas constantes deste TR e do Edital;

- Indicar e manter na obra, durante todo o período de execução, o Responsável Técnico com ART específica para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ registrada no CREA-BA, com dedicação mínima de 2 dias/semana in loco;
- Implementar o Controle Tecnológico completo do CBUQ conforme tabela de ensaios mínimos do Memorial Descritivo, com laudos emitidos por laboratório credenciado, entregues à fiscalização em até 48 horas após cada coleta;
- Garantir temperatura de lançamento mínima de 120°C para o CBUQ na descarga da vibroacabadora, mediante uso obrigatório de caçambas com isolamento térmico (lonas e carpetes) e escalonamento logístico da frota, dado o DMT de 142 km;
- Apresentar, antes do início das obras, contrato vigente com laboratório credenciado de controle tecnológico de pavimentação, com capacidade para ensaios Marshall, granulometria, grau de compactação, temperatura e viscosidade do CAP;
- Manter o canteiro de obras em conformidade integral com a NR-18/MTE e fornecer EPI adequado a todos os trabalhadores, incluindo máscara PFF2 para equipes expostas a vapores de CAP e emulsão asfáltica;
- Realizar a sinalização viária de obra em conformidade com o CTB, manter a fluidez do tráfego local e comunicar o plano de desvio de tráfego à Secretaria Municipal de Obras com antecedência mínima de 72 horas;
- Destinar todos os resíduos gerados (aparas de CBUQ, embalagens, resíduos de emulsão) conforme CONAMA 307/2002 e legislação municipal, com apresentação de manifesto de destinação à fiscalização;
- Apresentar medições mensais nos prazos contratuais, acompanhadas de relatório fotográfico georreferenciado, boletins de controle tecnológico e comprovantes de regularidade de INSS e FGTS dos trabalhadores;
- Não subcontratar o objeto principal do contrato (execução do CBUQ) sem autorização prévia e por escrito da Administração;
- Liberar o tráfego sobre o pavimento somente após resfriamento completo do CBUQ até a temperatura ambiente (mínimo 2 horas após a compactação final);
- Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços, o prazo de execução ou a segurança da obra;
- Apresentar, ao final da obra, relatório técnico de conclusão com fotografias georreferenciadas do estado final de cada logradouro, compilação de todos os laudos de controle tecnológico e as informações para elaboração do as-built.

CLÁUSULA 09 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Bonito/BA, na qualidade de contratante:

- Emitir a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da garantia de execução contratual;

- Designar fiscal de contrato com formação técnica em Engenharia Civil e experiência comprovada em fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilizar à contratada toda a documentação técnica necessária à execução dos serviços (Projeto Executivo, Memorial, PO, PLQ, CFF, Composições, Mapas DMT) no ato da emissão da Ordem de Serviço;
- Efetuar os pagamentos das medições aprovadas nos prazos contratuais estabelecidos, condicionados ao ateste do fiscal e à regularidade da documentação fiscal e trabalhista;
- Atestar ou impugnar formalmente as medições apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, com justificativa escrita em caso de impugnação;
- Notificar a contratada por escrito sobre inconformidades técnicas observadas na execução, estabelecendo prazo razoável para correção, não inferior a 48 horas para questões de segurança e temperatura;
- Elaborar e encaminhar ao MCID/CEF os documentos de acompanhamento exigidos pelo Programa 231900T1 (BM, RRE, PLE, OFÍCIO) nos prazos regulamentares;
- Comunicar ao MCID/CEF quaisquer ocorrências que possam impactar o instrumento de repasse (aditivos, paralisações, alterações de projeto, acidentes graves);
- Providenciar, antes do início das obras, o levantamento e comunicação formal às concessionárias de redes subterrâneas (EMBASA, COELBA) sobre as vias a pavimentar.

CLÁUSULA 10 – CONTROLE TECNOLÓGICO MÍNIMO EXIGIDO

10.1 A contratada deverá executar, às suas expensas, o seguinte programa mínimo de controle tecnológico, com laudos emitidos por laboratório credenciado e entregues à fiscalização:

Ensaio	Norma de Referência	Frequência Mínima	Valor de Referência / Aceitação
Granulometria do Agregado	ABNT NBR 7181	1× por semana de serviço	Faixa C – DNIT 031/2004-ES
Dosagem Marshall (controle)	ABNT NBR 12583	1× a cada 1.000 t	Mín. 75 golpes/face
Temperatura de Usinagem	DNIT 031/2004-ES	Contínuo – cada carga	140°C a 165°C
Temperatura de Lançamento	DNIT 031/2004-ES	Contínuo – por caminhão	≥ 120°C na finisher
Temperatura de Compactação	DNIT 031/2004-ES	Contínuo	≥ 110°C no início
Grau de Compactação	ABNT NBR 15785	1× a cada 500 m ²	≥ 97% da densidade Marshall

Espessura da Camada (testemunho)	DNIT 031/2004-ES	1× a cada 500 m ²	5 cm ± 5 mm (total)
Vazios na Mistura (Vv)	ABNT NBR 12583	1× a cada 1.000 t	3% a 5%
Relação Betume-Vazios (RBV)	ABNT NBR 12583	1× a cada 1.000 t	75% a 82%
Penetração do CAP	ABNT NBR 6576	1× por lote de ligante	50 a 70 dmm
Viscosidade CAP (Saybolt-Furol)	ABNT NBR 7208	1× por lote de ligante	Conforme CAP 50/70
Taxa de Aplicação – Pintura de Lig.	DNIT 145/2012-ES	1× por trecho / dia	0,8 a 1,2 L/m ²

10.2 O não atendimento dos parâmetros de controle tecnológico implicará: (a) rejeição imediata da camada executada; (b) reexecução às expensas exclusivas da contratada; e (c) registro em Notificação Formal pela fiscalização, com impacto no ateste da medição do período.

CLÁUSULA 11 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As medições serão realizadas mensalmente, conforme o CFF aprovado, correspondendo aos Eventos da Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16 efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização no período, com elaboração de Boletim de Medição (BM) no modelo CAIXA.

11.2 Critérios de medição por tipo de serviço:

- Locação e limpeza: por m² efetivamente executado, verificado por inspeção visual e registro fotográfico pela fiscalização;
- Camada de binder e rolamento CBUQ: por m³ de mistura asfáltica compactada (área m² × espessura média verificada por testemunhos), convertido em toneladas pelo fator 2,5548 t/m³; aceitação somente se grau de compactação ≥ 97% e espessura ≥ 5 mm abaixo do projeto;
- Emulsão RR-1C: por tonelada fornecida e aplicada, mediante nota fiscal da refinaria e laudo de controle de taxa de aplicação (0,8–1,2 L/m²);
- Transporte (TXKM): por massa transportada (t) × DMT documentada (km), conforme composições SICRO3 e PO aprovadas;
- Mobilização e desmobilização: 50% na 1ª medição após confirmação do início dos serviços com presença dos equipamentos na obra; 50% na medição final após desmobilização total comprovada por fotografia;
- Sinalização horizontal: por m² de faixa pintada (medição geométrica in loco) e por unidade de placa instalada, com fotografia e atesto da fiscalização;

- Administração Local: percentual mensal proporcional ao avanço físico total da obra no período, calculado conforme composição CPU CAF-001.

11.3 A contratada deverá submeter o Boletim de Medição à fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período medido. A fiscalização atestar ou impugnar em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da medição pelo fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.2 Documentos exigidos para cada pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com os valores correspondentes ao Boletim de Medição aprovado;
- Cópia da GFIP/eSocial do mês de competência, comprovando recolhimento do INSS sobre os trabalhadores alocados na obra;
- Cópia do comprovante de recolhimento do FGTS (GRF) do mês de competência;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada;
- Laudos de controle tecnológico do período, devidamente emitidos por laboratório credenciado;
- Relatório fotográfico georreferenciado do período, com registro de cada frente de obra.

12.3 Retenções obrigatórias sobre o valor da NF-e: INSS (11% sobre a mão de obra constante da NF-e, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e IN RFB nº 971/2009); ISS (alíquota do Município de Bonito/BA, conforme Código Tributário Municipal).

12.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços contratuais serão reajustados, após transcorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento (fevereiro de 2026), pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, publicado pela FGV, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O reajuste será calculado pela fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$, onde: R = valor do reajuste; V = valor do contrato a reajustar; I = índice relativo à data do reajuste; I_0 = índice relativo à data-base (fevereiro/2026).

13.3 Não será admitido reajuste para os primeiros 12 meses de execução contratual, independentemente de alterações de preços de insumos no mercado. Em caso de eventual desequilíbrio econômico-

financeiro comprovado nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, aplicar-se-á o instituto da revisão contratual mediante requerimento fundamentado da contratada.

CLÁUSULA 14 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado com formação em Engenharia Civil (Fiscal Técnico) e por servidor designado para aspectos administrativos (Fiscal Administrativo), nos termos do art. 117, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 São atividades mínimas da fiscalização técnica:

- Verificação diária da temperatura do CBUQ no ato de descarga na vibroacabadora (mínimo 120°C), com registro em formulário de controle, recusando descargas fora do padrão;
- Acompanhamento do espalhamento e da compactação, verificando a espessura solta, o número de passes dos rolos e as temperaturas nas etapas de compactação;
- Solicitação, análise e arquivamento dos laudos de controle tecnológico (frequência conforme Cláusula 10), com emissão de Notificação em caso de resultados fora dos limites;
- Elaboração de relatório de fiscalização mensal, com registro fotográfico georreferenciado de cada frente de obra, e encaminhamento ao gestor do contrato;
- Conferência dos Boletins de Medição com as quantidades da PLQ e com as medições de campo, antes do ateste;
- Verificação mensal da regularidade trabalhista e previdenciária da contratada (GFIP, GRF, CAGED) antes do ateste de cada medição;
- Notificação formal da contratada por escrito sobre inconformidades técnicas com prazo de 48 horas para correção ou justificativa.

14.3 O fiscal técnico não possui autoridade para alterar o projeto, modificar quantitativos ou alterar condições contratuais, devendo encaminhar qualquer solicitação nesse sentido ao gestor do contrato para análise e decisão.

CLÁUSULA 15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da contratada sobre a conclusão total dos serviços, mediante vistoria técnica conjunta da fiscalização e do RT da contratada. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido se os serviços estiverem em conformidade com o Projeto Executivo, as especificações e os resultados do controle tecnológico. Eventuais não-conformidades serão listadas em Notificação com prazo de 10 dias para correção.

15.2 **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, condicionado à inexistência de vícios, defeitos ou irregularidades verificadas no período de observação. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido pelo gestor do contrato após nova vistoria

técnica. A emissão do TRD é condição para liberação da garantia de execução contratual.

15.3 Para fins de prestação de contas junto ao MCID/CEF, deverão ser apresentados conjuntamente ao TRD: relatório fotográfico final georreferenciado (estado final de todos os logradouros), compilação completa dos laudos de controle tecnológico, CFF e QCI atualizados, e comprovante de regularidade de encargos trabalhistas e previdenciários de todos os trabalhadores da obra.

CLÁUSULA 16 – GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA

16.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das seguintes modalidades (art. 96, Lei nº 14.133/2021):

- Caução em dinheiro, em conta específica aberta em instituição financeira oficial;
- Seguro-garantia, com prazo de validade superior ao prazo contratual mais 90 dias;
- Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

16.2 A garantia responderá por todas as obrigações contratuais, incluindo multas, indenizações, danos ao erário e encargos trabalhistas e previdenciários não adimplidos pela contratada.

16.3 **GARANTIA TÉCNICA DA OBRA:** O prazo de garantia técnica da obra é de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual a contratada responde pela solidez, segurança e integridade estrutural do pavimento executado. Eventuais defeitos identificados nesse período deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 30 dias após notificação.

CLÁUSULA 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:

Infração / Conduta	Sanção Aplicável
Atraso injustificado no início ou na execução dos serviços	Multa moratória de 0,5% do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 10%
Inexecução parcial do objeto	Multa compensatória de até 10% do valor da parcela não executada + suspensão de participar em licitações por até 2 anos
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de 30% do valor total do contrato + declaração de inidoneidade

Não apresentação da garantia contratual no prazo	Multa de 0,5% ao dia, até o limite de 5% do valor do contrato
Subcontratação não autorizada do objeto principal	Rescisão contratual + multa de 10% + suspensão por 2 anos
Descumprimento de exigências de segurança do trabalho (NR-18)	Advertência + multa de R\$ 5.000,00 por ocorrência, até rescisão
Reincidência em não conformidade no controle tecnológico	Suspensão do serviço + multa de 2% do valor da medição + exigência de laboratório externo

17.2 As sanções serão aplicadas pelo gestor do contrato, mediante processo administrativo com notificação prévia, prazo de defesa de 10 dias e decisão motivada, sendo passíveis de recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 dias (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 18 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

18.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da legislação ambiental vigente:

- Redução da geração de resíduos: utilizar apenas a quantidade necessária de CBUQ por frente de obra, evitando desperdício e excesso de massa asfáltica descartada;
- Destinação de resíduos: todo resíduo de construção (aparas de CBUQ, embalagens de emulsão, resíduos do canteiro) deverá ser destinado conforme CONAMA 307/2002, com apresentação de manifesto de resíduos;
- Controle de emissões: os equipamentos a diesel (caminhões, motoniveladora, rolo) deverão estar com manutenção em dia e emissão de fumaça dentro dos limites do PROCONVE;
- Preservação da arborização urbana: todos os canteiros centrais arborizados e árvores existentes nas calçadas deverão ser preservados durante a execução;
- Uso de EPI e EPC: fornecimento e fiscalização do uso obrigatório de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores.

18.2 Critérios sociais:

- A contratada deverá priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, a contratação de mão de obra local (trabalhadores residentes no Município de Bonito/BA), especialmente para as funções de auxiliar de pavimentação e servente;
- Proibição de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão, sob pena de rescisão imediata do contrato;
- A contratada deverá manter registro de todos os trabalhadores empregados na obra em carteira de trabalho assinada.

CLÁUSULA 19 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- Alteração unilateral pelo Contratante: acréscimo ou supressão de quantitativos, respeitado o limite de 25% do valor inicial do contrato para obras (art. 125, I); alteração de projeto por motivo técnico superveniente devidamente justificado;
- Alteração consensual: reequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível (art. 124, II, d), variação de encargos fiscais (art. 124, II, b), ou acordo entre as partes para melhoria do objeto (art. 124, II, a);
- Prorrogação de prazo: nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caso fortuito, força maior, atraso imputável ao Contratante, suspensão por ordem judicial ou paralisação por fato alheio à vontade da contratada.

19.2 Toda alteração de projeto, quantitativo ou prazo que impacte o instrumento de repasse deverá ser previamente comunicada ao MCID/CEF e submetida à aprovação do agente financeiro antes de sua formalização contratual.

19.3 Não serão admitidos aditivos que modifiquem a natureza e o objeto do contrato, que alterem os quantitativos além dos limites legais, ou que resultem em valor total superior ao consignado no QCI do instrumento de repasse sem prévia aprovação do MCID/CEF.

CLÁUSULA 20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E VISTORIA AO LOCAL

20.1 O presente Termo de Referência integra o Edital de Licitação e deve ser lido em conjunto com os seguintes documentos técnicos do processo:

- Projeto Executivo – Pranchas 1/6 a 6/6 (ICADISTA ENGENHARIA): Planta Baixa de Pavimentação 1:1000, Seções Tipo 1:50 (TV Quatorze de Maio, Praça Benedito Mina, R. Mario Barbosa Novaes, R. Laudinor Machado da Silva), Planta de Localização 1:5000 e Mapas DMT;
- Memorial Descritivo – Pavimentação CBUQ sobre Paralelepípedo – Centro de Bonito/BA (ICADISTA ENGENHARIA, junho de 2026);
- Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16: PO, PLQ, BDI (BDI 1 e BDI 2), EVENTOS, CRONOPL, CFF, QCI e COMPOSIÇÕES (CPU CAF-001 a 005);
- Relatório Fotográfico – Pavimentação CBUQ – Sede Bonito (abril de 2026);
- Plano de Sustentabilidade e Declaração de Capacidade Orçamentária (junho de 2026);
- Declaração de Condições de Fruição – Item 1.12 (Portaria MCID nº 838/2024).

20.2 VISTORIA AO LOCAL: A vistoria prévia ao local das obras não é obrigatória, mas é fortemente recomendada para análise das condições do paralelepípedo existente, da logística de acesso para equipamentos pesados e das interferências com o tráfego urbano. Agendamento: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito/BA, em horário comercial.

20.3 Coordenadas geográficas do centro de gravidade da obra: Latitude -11.968488° / Longitude -41.268488° (SIRGAS 2000), na intersecção da Travessa Quatorze de Maio com a Praça Benedito Mina, Centro, Bonito/BA.

20.4 Dúvidas técnicas sobre as especificações deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico Ivan Gonçalves Pereira pelo e-mail icadistaeng@gmail.com, durante o período de impugnação do edital.

CLÁUSULA 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas DNIT e ABNT aplicáveis à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

21.2 A Administração poderá, a qualquer tempo e antes da assinatura do contrato, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

21.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 O foro competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato é o da Comarca de Bonito, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.5 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC), que o fundamenta e complementa, ambos integrantes do processo administrativo desta licitação.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Função	Nome	Registro / Cargo
Responsável Técnico / Autor do Projeto	Ivan Gonçalves Pereira	Eng. Civil – CREA-BA RNP Nº 052006120-9
Empresa de Engenharia	ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME	Reg. CREA-BA: 0010279539-BA
Contratante / Tomador	Prefeitura Municipal de Bonito – BA	CNPJ: 16.245.375/0001-51



Prefeito / Ordenador de Despesas	Edivam José Cedro de Souza	CPF: 237.521.575-34
----------------------------------	----------------------------	---------------------

Bonito – Bahia, junho de 2026.

<hr/> <p>IVAN GONÇALVES PEREIRA Engenheiro Civil – CREA-BA RNP Nº 052006120-9 ART BA20261450066 ICADISTA ENGENHARIA Responsável Técnico</p>	<hr/> <p>EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Bonito – BA Ordenador de Despesas CPF: 237.521.575-34</p>
--	--

ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETPC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/BA

Lei Federal nº 14.133/2021 | TransfereGOV nº 068603/2025 | IDO 107080.29-60

Proponente / Tomador	Prefeitura Municipal de Bonito – BA
CNPJ	16.245.375/0001-51
Prefeito Municipal	Edivam José Cedro de Souza
Objeto	Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pavimento de paralelepípedo – Sede de Bonito/BA
Nº TransfereGOV	068603/2025
Nº Operação (IDO)	107080.29-60
Programa	Programa 231900T1 – Qualificação Viária – MCID
Valor do Repasse (OGU)	R\$ 1.913.875,00
Valor de Contrapartida	R\$ 10.000,00
Valor Total Estimado	R\$ 1.923.875,00
Data Base do Orçamento	Fevereiro de 2026 – SINAPI-BA / SICRO3-BA / ANP
Regime Tributário	Não Desonerado
BDI Serviços	22,00% (Acórdão TCU nº 2622/2013)
BDI Materiais/Equipamentos	16,23%
Responsável Técnico	Ivan Gonçalves Pereira – Engenheiro Civil
CREA	CREA-BA RNP Nº 052006120-9
Empresa	ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME – Reg. 0010279539-BA
ART	BA20261450066
Data do Estudo	Junho de 2026

ITEM 01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bonito/BA possui infraestrutura viária urbana composta predominantemente por pavimento de paralelepípedo granítico, executado há décadas, que apresenta atualmente avançado estágio de degradação. O Relatório Fotográfico de Abril de 2026, elaborado pela ICADISTA ENGENHARIA, documenta irregularidades superficiais acentuadas, blocos soltos e quebrados, desgaste da superfície de rolamento e deficiências no escoamento superficial das águas pluviais nas vias objeto desta contratação.

A malha viária abrangida compreende 9 (nove) logradouros da sede municipal (Travessa Quatorze de Maio – Trechos I, II e III; Praça Benedito Mina – Trechos I, II e III; Rua Mario Barbosa Novaes; Rua Laudinor Machado da Silva – Trechos I e II), totalizando 17.353,88 m² de área pavimentada e 1.965,69 m de extensão. As condições atuais comprometem diretamente:

- A segurança viária de pedestres, ciclistas e motoristas, com risco de acidentes por irregularidades e queda de blocos;
- A mobilidade urbana e o acesso aos equipamentos públicos e comerciais localizados nos logradouros contemplados;
- O desempenho operacional e a vida útil dos veículos que circulam nas vias, gerando custos adicionais de manutenção veicular para a população;
- O escoamento eficiente das águas pluviais, favorecendo o acúmulo de água nas pistas e a degradação acelerada do pavimento;
- A qualidade ambiental e a imagem urbana do centro municipal.

A contratação enquadra-se no Programa 231900T1 – Qualificação Viária, do Ministério das Cidades (MCID), nos termos da Portaria MCID nº 838/2024, com recursos OGU repassados via TransfereGOV nº 068603/2025 (IDO 107080.29-60), sendo a execução condicionada à celebração formal do instrumento de repasse entre a Prefeitura Municipal de Bonito/BA e o MCID/Caixa Econômica Federal.

ITEM 02 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento municipais, conforme detalhado a seguir:

- Plano Plurianual (PPA) 2022–2025 / 2026–2029: ação de pavimentação urbana na sede municipal de Bonito/BA, função Transportes – Subfunção Transporte Rodoviário, inserida como meta de melhoria da infraestrutura viária urbana;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026: previsão da contrapartida municipal de R\$ 10.000,00 referente ao instrumento de repasse TransfereGOV 068603/2025;

- Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026: dotação orçamentária consignada na função Transportes para execução de obras de pavimentação com recursos federais (OGU), assegurando a contrapartida e as despesas de administração do contrato;
- Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Prefeitura Municipal de Bonito/BA: inclusão da contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ, estimativa R\$ 1.923.875,00, modalidade Concorrência, prevista para publicação no 2º trimestre de 2026.

A execução está condicionada à aprovação definitiva do instrumento de repasse pelo MCID/CEF e à liberação dos recursos de repasse junto ao TransfereGOV, nos termos da Portaria MCID nº 838/2024 e das normas operacionais da Caixa Econômica Federal.

ITEM 03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS)

A contratação deverá satisfazer os seguintes requisitos técnicos e administrativos mínimos:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

- Execução de pavimentação em CBUQ Faixa C (DNIT 031/2004-ES), com camada de reperfilamento (binder) de 2,00 cm e camada de rolamento de 3,00 cm, sobre paralelepípedo existente, em 17.353,88 m² de área total;
- Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR-1C (DNIT 145/2012-ES), taxa 0,8–1,2 L/m², aplicada antes de cada camada de CBUQ;
- Ligante asfáltico CAP 50/70 (ABNT NBR 6560/NBR 6576), com dosagem pelo Método Marshall (NBR 12583), mínimo 75 golpes/face;
- Temperatura de usinagem entre 140°C e 165°C; temperatura de lançamento \geq 120°C; temperatura de compactação \geq 110°C;
- Grau de compactação mínimo de 97% em relação à densidade Marshall (NBR 15785); espessura 5 cm \pm 5 mm;
- Controle tecnológico completo com laudos emitidos por laboratório credenciado, conforme tabela de ensaios do Memorial Descritivo;
- Sinalização horizontal (589,70 m² – tinta acrílica 0,6 mm) e 12 placas esmaltadas de identificação de rua 45×20 cm;
- Mobilização de frota especializada de Irecê-BA: vibroacabadora, rolo de pneus, rolo tandem duplo, bob cat e motoniveladora (DMT 142 km; momento de transporte: 8.903,40 t×km);
- Responsável Técnico da contratada com ART específica registrada no CREA-BA para obras de pavimentação asfáltica em CBUQ.

3.2 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

- Registro no CREA da região, na atividade de pavimentação asfáltica urbana;
- Acervo Técnico do RT com CAT de obra de pavimentação em CBUQ com área ≥ 5.000 m² em contrato único;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária plena (INSS, FGTS, CND Federal/Estadual/Municipal, CNDT);
- Garantia de proposta de 1% do valor estimado (art. 58, Lei nº 14.133/2021);
- Garantia de execução contratual de 5% do valor do contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021);
- Atendimento integral às normas DNIT 031/2004-ES, 095/2006-ES, 145/2012-ES, 084/2006-ES, ABNT NBR 12583, 15785, 6560, 6576, 7208, CTB, CONAMA 307/2002 e NR-18/MTE.

ITEM 04 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR

As quantidades foram apuradas com base no Projeto Executivo elaborado pela ICADISTA ENGENHARIA (Prancha 1/6 – Planta Baixa, escala 1:1000) e na Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ) da Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16, conforme detalhamento por logradouro:

Logradouro	Comp. (m)	Largura (m)	Área (m ²)
R. Mario Barbosa Novaes	131,84	5,97	787,69
TV Quatorze de Maio – Trecho I	353,80	7,24	2.562,84
TV Quatorze de Maio – Trecho II	355,61	7,53	2.677,89
TV Quatorze de Maio – Trecho III	81,47	6,02	490,87
Praça Benedito Mina – Trecho I	275,68	9,43	2.599,55
Praça Benedito Mina – Trecho II	560,00	12,79	7.164,74
Praça Benedito Mina – Trecho III	38,22	4,37	167,01
R. Laudinor Machado da Silva – Trecho I	80,00	6,16	492,97
R. Laudinor Machado da Silva – Trecho II	89,07	4,59	408,32
TOTAL GERAL	1.965,69 m	—	17.353,88 m²

Quantitativos globais dos principais serviços:

Serviço	Unidade	Quantidade
Locação e Limpeza de Pavimentação	m ²	17.353,88
Pintura de Ligação RR-1C (2 camadas)	m ²	34.707,76

CBUQ – Camada Binder (2,00 cm)	m ³ /t	347,08 / 886,71
CBUQ – Camada Rolamento (3,00 cm)	m ³ /t	520,63 / 1.330,07
Emulsão Asfáltica RR-1C	t	15,62
Transporte CBUQ – DMT 142 km (Irecê/BA)	TXKM	314.783,42
Transporte Emulsão – DMT 415 km (Mataripe/BA)	TXKM	6.482,30
Mobilização/Desmob. Equip. – DMT 142 km	TXKM	8.349,60 × 2
Pintura de Faixa Acrílica (0,6 mm)	m ²	589,70
Placa Esmaltada de Identificação de Rua	un	12
Placa de Obra	m ²	10,00

ITEM 05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado foi realizado com base nos seguintes referenciais de preços oficiais, conforme documentado na Planilha de Composições (Planilha Referência.xlsx v2.2 – CAIXA) e na Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16:

Fonte	Insumo / Serviço	Referência	Data
SINAPI-BA 02/2026	Execução CBUQ Binder e Rolamento	Cods. 95996/95995	Fev/2026
SINAPI-BA 02/2026	Carga Mistura Asfáltica	Cód. 101003	Fev/2026
SINAPI-BA 02/2026	Limpeza Jato Alta Pressão	Cód. 99814	Fev/2026
SINAPI-BA 02/2026	Placa de Obra	Cód. 103689	Fev/2026
SICRO3-BA 01/2026	Pintura de Ligação RR-1C (exec.)	Cód. 4011353	Jan/2026
SICRO3-BA 01/2026	Transp. CBUQ Caminhão 14m ³ (pav.)	Cód. 5915321	Jan/2026
SICRO3-BA 01/2026	Transp. Emulsão Cam. Tanque (pav.)	Cód. 5914622	Jan/2026
SICRO3-BA 01/2026	Mobilização Cavalos Mec. 20t (pav.)	Cód. 5914637	Jan/2026
SICRO3-BA 01/2026	Pintura de Faixa Acrílica	Cód. 5213401	Jan/2026
ANP – Nordeste	Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 3.818,72/t	Nov/2025
DNIT / SICRO3	Veículo Leve Picape 4×4 (CHP)	R\$ 115,63/CHP	Mar/2026

Análise Comparativa de Alternativas de Revestimento:

Alternativa	Custo Relativo	Durabilidade	Adequação ao Programa	Situação
CBUQ Faixa C (ADOTADA)	Médio-alto	15–20 anos	Exigida pelo Prog. 231900T1	ADOTADA
TSD – Tratam. Superficial Duplo	Baixo	5–8 anos	Não atende ao programa	Descartada
Micro-revestimento asfáltico	Médio	7–10 anos	Não atende ao programa	Descartada
Reconstrução total em concreto	Muito alto	> 25 anos	Inviável no prazo/recurso	Descartada

Justificativa da solução adotada: O CBUQ Faixa C é exigência expressa do Programa 231900T1 (Portaria MCID nº 838/2024) para obras de qualificação viária com recursos OGU. As demais alternativas foram descartadas por não atenderem às exigências normativas do programa federal ou por inviabilidade técnico-econômica dentro do orçamento disponível. A disponibilidade de usina de CBUQ operacional em Irecê-BA (DMT 142 km) assegura fornecimento contínuo com controle de temperatura.

ITEM 06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi elaborada com base nos referenciais SINAPI-BA (02/2026, regime não desonerado), SICRO3-BA (01/2026) e cotações ANP (nov/2025), conforme Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16, sob responsabilidade técnica do Eng. Ivan Gonçalves Pereira (ART BA20261450066):

Evento / Macrosserviço	Valor (R\$)	Part. (%)
1. Administração Local	R\$ 121.172,00	6,30
2. Instalação de Canteiro de Obras	R\$ 16.363,09	0,85
3. Mobilização e Desmobilização CBUQ	R\$ 18.035,14	0,94
4. Placa da Obra	R\$ 4.661,50	0,24
5. Serviços Iniciais (Locação + Limpeza)	R\$ 59.697,34	3,10
6. Camada de Reperfilamento – Binder (2 cm)	R\$ 476.957,66	24,79
7. Camada de Rolamento – CBUQ (3 cm)	R\$ 907.662,42	47,17
8. Insumos Asfálticos (Emulsão RR-1C)	R\$ 61.855,33	3,21
9. Transporte de Materiais	R\$ 238.470,35	12,39
10. Pintura e Sinalização	R\$ 19.000,15	0,99

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.923.875,00	100,00
----------------------	------------------	--------

Composição do Investimento (QCI): Repasse OGU – R\$ 1.913.875,00 (99,48%); Contrapartida Municipal – R\$ 10.000,00 (0,52%). BDI Serviços: 22,00% (fórmula Acórdão TCU nº 2622/2013 – ISS 3% s/ 60% da base, sem desoneração). BDI Materiais/Equip.: 16,23%. Encargos sociais SINAPI-BA não desonerado.

ITEM 07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada consiste na execução de revestimento asfáltico permanente em CBUQ Faixa C (DNIT 031/2004-ES) sobre o pavimento de paralelepípedo existente, composta pelas seguintes etapas executivas em sequência lógica obrigatória:

- ETAPA 1 – Serviços Iniciais: instalação de canteiro de obras em módulos container (NR-18), placa de obra (10 m²), levantamento topográfico de greide, inspeção dos defeitos do paralelepípedo, reparos pontuais (blocos soltos), limpeza com jato de alta pressão (17.353,88 m²) e desobstrução de sarjetas/bocas de lobo;
- ETAPA 2 – Mobilização: transporte de vibroacabadora, rolo de pneus (15,20 t), rolo tandem duplo (10,00 t), bob cat (3,50 t) e motoniveladora (17,00 t) de Irecê-BA à sede de Bonito-BA (DMT 142 km; 62,70 t × 142 km = 8.903,40 t×km);
- ETAPA 3 – Camada de Binder (Reperfilamento 2,00 cm): 1ª pintura de ligação RR-1C (0,8–1,2 L/m²), espalhamento de CBUQ com vibroacabadora, compactação com rolo tandem vibratório e rolo pneumático; controle contínuo de temperaturas; volume: 347,08 m³ / 886,71 t;
- ETAPA 4 – Camada de Rolamento (3,00 cm): 2ª pintura de ligação RR-1C, espalhamento em espessura solta de 6,0–6,5 cm (fator 1,25–1,30), sequência de compactação: rolo tandem vibratório (3–4 passes a T>130°C), rolo pneumático (6–8 passes a T=100–130°C) e rolo tandem estático (2 passes a T<100°C); volume: 520,63 m³ / 1.330,07 t;
- ETAPA 5 – Controle Tecnológico: ensaios de granulometria, dosagem Marshall, grau de compactação, espessura (testemunho), temperatura, CAP (penetração, ponto de amolecimento, viscosidade) e taxa de pintura de ligação, por laboratório credenciado;
- ETAPA 6 – Sinalização: pintura de faixas acrílicas (589,70 m²) e instalação de 12 placas esmaltadas de identificação de rua 45×20 cm;
- ETAPA 7 – Desmobilização e Entrega: desmobilização de equipamentos (DMT 142 km), limpeza do canteiro, elaboração do as-built e relatório fotográfico final.

Seções tipo adotadas: (a) Pista dupla com canteiro central de 0,92 m – TV Quatorze de Maio e R. Laudinor Machado da Silva (largura total 11,52 m = 2 × 5,80 m); (b) Pista simples de 10,19 m – Praça Benedito Mina e R. Mario Barbosa Novaes. Declividade transversal de 3% em direção às sarjetas.

ITEM 08 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- Unicidade tecnológica e operacional: a sequência executiva (reperfilamento → rolamento) exige o mesmo conjunto de equipamentos (vibroacabadora, rolos compactadores) e a mesma usina fornecedora de CBUQ, tornando inviável a fragmentação sem comprometer a qualidade do pavimento resultante;
- Logística de transporte de massa asfáltica: o controle de temperatura de lançamento ($\geq 120^{\circ}\text{C}$) para DMT de 142 km exige planejamento logístico centralizado (escalonamento de frota, isolamento térmico das caçambas) incompatível com a divisão entre diferentes contratadas;
- Controle tecnológico integrado: os parâmetros de controle de qualidade (Marshall, compactação, temperatura, espessura) são interdependentes entre camadas binder e rolamento e devem ser gerenciados por única equipe técnica responsável;
- Economicidade: o parcelamento elevaria os custos de mobilização/desmobilização (R\$ 18.035,14) ao duplicá-los ou triplicá-los, além de gerar sobreposição de administração local, tornando a contratação mais onerosa ao erário;
- Norma do programa federal: o Programa 231900T1 – Qualificação Viária (MCID/Portaria 838/2024) trata o objeto pavimentação urbana como unidade indivisível na instrução do instrumento de repasse, com QCI e CFF consolidados em lote único.

ITEM 09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

A execução do objeto produzirá os seguintes resultados mensuráveis e benefícios diretos para a população de Bonito/BA:

9.1 RESULTADOS DIRETOS (Entregáveis):

- 17.353,88 m² de pavimento asfáltico permanente em CBUQ com vida útil de 15 a 20 anos (DNIT 031/2004-ES);
- 1.965,69 m lineares de vias urbanas requalificadas, com superfície de rolamento regular e drenagem eficiente;
- 589,70 m² de sinalização horizontal e 12 placas verticais de identificação de rua, aumentando a segurança viária;
- 9 logradouros públicos da sede municipal com nível de serviço de pavimento passando de péssimo/ruim para ótimo/bom.

9.2 BENEFÍCIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS:

- Redução estimada de 40–60% nos custos de manutenção veicular dos usuários (menor desgaste de pneus, amortecedores e suspensões);
- Melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana para pedestres, ciclistas e veículos de transporte coletivo e cargas;
- Valorização imobiliária do entorno das vias requalificadas, estimada entre 8% e 15% sobre os imóveis lindeiros;
- Redução de acidentes de trânsito associados às irregularidades do pavimento existente;
- Melhoria da imagem urbana do centro municipal e do ambiente para o comércio local.

9.3 RESULTADOS INSTITUCIONAIS:

- Cumprimento dos objetivos do Programa 231900T1 – Qualificação Viária (MCID) e regular prestação de contas ao órgão concedente;
- Demonstração de capacidade técnica e de gestão da Prefeitura Municipal de Bonito/BA para execução de obras federais;
- Criação de base para solicitação de novos instrumentos de repasse para ampliação da rede viária pavimentada do município.

ITEM 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital licitatório, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Aprovação final do instrumento de repasse (TransfereGOV 068603/2025) pelo MCID/Caixa Econômica Federal, com liberação do Plano de Trabalho e autorização para licitação;
- Elaboração e aprovação do edital de Concorrência pelo setor jurídico da Prefeitura, com incorporação integral dos documentos técnicos (Projeto Executivo, Memorial, PO, CFF, QCI, PLQ, ART, Composições, DMT, Plano de Sustentabilidade e Declaração Item 1.12);
- Designação formal do fiscal de contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021), com formação em Engenharia Civil e experiência em obras de pavimentação asfáltica;
- Levantamento e comunicação às concessionárias (EMBASA, COELBA, TELEMAR) sobre eventuais interferências de redes subterrâneas nas vias a pavimentar;
- Comunicação formal à Câmara Municipal sobre o Plano de Sustentabilidade e a Declaração de Capacidade Orçamentária (art. 83, §2º da Lei nº 14.116/2020 e art. 24, §9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023);
- Verificação da situação de regularidade ambiental e enquadramento em eventual dispensa de licença ambiental junto ao INEMA-BA (CONAMA 237/1997 / Lei BA nº 10.431/2006 – obra de recapeamento sobre pavimento existente, baixo impacto);
- Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 com inclusão formal da presente contratação;

- Contratação ou designação de laboratório de controle tecnológico (Marshall, compactação, granulometria) para acompanhamento da obra, ou exigência de que a contratada apresente contrato com laboratório credenciado antes do início dos serviços.

ITEM 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto não apresenta dependências críticas de outras contratações simultâneas, dado que:

- O Projeto Executivo foi concluído e aprovado pela ICADISTA ENGENHARIA (Pranchas 1/6 a 6/6) com ART BA20261450066 recolhida no CREA-BA;
- A Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16 (PO, PLQ, BDI, CFF, QCI, EVENTOS, CRONOPLE) está elaborada e submetida ao TransfereGOV;
- O fornecimento de CBUQ está assegurado pela usina em Irecê-BA, com DMT e cotação de mercado documentados;
- As infraestruturas existentes (calçadas, drenagem, sinalização) foram declaradas em condições de fruição (Declaração Item 1.12 – Portaria MCID nº 838/2024), dispensando contratações complementares com recursos do convênio.

Contratações correlatas recomendadas com recursos próprios municipais, não vinculadas ao objeto desta contratação:

- Serviços de desobstrução preventiva de bocas de lobo, limpeza de sarjetas e varrição mecânica das vias, a serem executados simultaneamente às obras de pavimentação;
- Elaboração do as-built final e cadastro georreferenciado das vias pavimentadas, para fins de atualização do Sistema de Informações Geográficas (SIG) municipal.

ITEM 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de pavimentação em CBUQ sobre paralelepípedo existente constitui obra de recapeamento sobre pavimento preexistente, enquadrando-se como atividade de baixo impacto ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Lei Estadual BA nº 10.431/2006, sendo passível de dispensa de licença ambiental pelo INEMA-BA.

Impacto Identificado	Fase	Medida Mitigadora	Responsável
Emissão de material particulado (poeira)	Execução	Umedecimento da pista e varrição antes de cada intervenção	Contratada
Ruído de equipamentos pesados	Execução	Restrição de horário: 07h às 17h em dias úteis; sem trabalho aos domingos	Contratada
Geração de resíduos	Execução	Destinação conforme CONAMA 307/2002 e	Contratada

asfálticos e embalagens		legislação municipal vigente	
Emissão de COVs (vapores de CAP e emulsão)	Execução	EPI obrigatório (máscara PFF2) para toda a equipe; sinalização de área restrita	Contratada
Bloqueio de vias e perturbação do tráfego	Execução	Plano de desvio de tráfego, sinalização viária de obra (CTB) e comunicação prévia à SEMOB	Contratada / PMB
Impermeabilização adicional do solo urbano	Operação	Manutenção contínua de sarjetas, bocas de lobo e valetas de drenagem superficial	PMB
Efeito ilha de calor urbano	Operação	Preservação das árvores existentes no canteiro central e calçadas adjacentes	PMB

ITEM 13 – VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade técnica da contratação está demonstrada pelos seguintes fatores:

- Projeto Executivo completo: pranchas de Planta Baixa (1:1000), Seções Tipo (1:50) e Planta de Localização (1:5000), elaboradas em conformidade com as normas DNIT e ABNT, assinadas por Engenheiro Civil com ART recolhida (BA20261450066);
- Disponibilidade de fornecedores: usina de CBUQ operacional em Irecê-BA com comprovada capacidade de produção; refinaria de emulsão asfáltica RR-1C na Refinaria de Mataripe/Candeias-BA; empresas especializadas em pavimentação asfáltica com presença no território de Irecê/BA;
- DMT viável tecnicamente: 142 km (Irecê–Bonito) em rodovia pavimentada, percurso de 2h07min, garantindo temperatura de entrega $\geq 120^{\circ}\text{C}$ com isolamento térmico das caçambas e usinagem entre $155\text{--}165^{\circ}\text{C}$;
- Estrutura do pavimento existente compatível: paralelepípedo granítico assentado em areia e base de solo compactado possui capacidade estrutural residual suficiente para suportar as camadas de CBUQ sem necessidade de demolição ou reconstrução da base;
- Seções tipo adequadas: geometria transversal de 3% para drenagem superficial, larguras de 10,19 m (pista simples) e 11,52 m (pista dupla com canteiro), compatíveis com os gabaritos viários existentes;
- Cronograma factível: 3 meses de execução (junho–agosto 2026), distribuídos em 9 frentes de obra com sequenciamento definido no CRONOPLE (Planilha Múltipla PMv3.16);
- Documentação técnica completa: Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico (abril/2026), Mapas DMT, Plano de Sustentabilidade, Declaração Item 1.12 e ART elaborados e disponíveis no processo.

ITEM 14 – VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade econômica da contratação é demonstrada pelos seguintes aspectos:

- Custo unitário compatível: R\$ 1.923.875,00 / 17.353,88 m² = R\$ 110,86/m² de CBUQ binder + rolamento (5 cm), valor alinhado com os referenciais SINAPI-BA 02/2026 e SICRO3-BA 01/2026 para obras de pavimentação urbana na Bahia, incluindo todos os custos de transporte e mobilização;
- Retorno social do investimento: vida útil estimada de 15–20 anos do revestimento em CBUQ, contra 2–5 anos de durabilidade de intervenções paliativas (tapa-buracos, recolocação de blocos), demonstrando custo-benefício amplamente favorável ao revestimento definitivo;
- Custo de manutenção reduzido: após execução do CBUQ, estima-se redução de 70–80% nos custos anuais de manutenção das vias contempladas em relação ao padrão atual em paralelepípedo degradado (de ~R\$ 100.000/ano estimados para R\$ 34.900/ano conforme Plano de Sustentabilidade);
- Fonte de recursos assegurada: R\$ 1.913.875,00 de repasse OGU já consignados no TransfereGOV 068603/2025, com contrapartida municipal de R\$ 10.000,00 com dotação na LOA 2026;
- BDI competitivo: 22,00% calculado conforme fórmula do Acórdão TCU n° 2622/2013, dentro da faixa aceitável para obras de recapeamento e pavimentação urbana (18–24%);
- Economias de escala: contratação única de 17.353,88 m² em 9 frentes de obra com mesma equipe e equipamentos gera economias de mobilização, controle tecnológico e administração local, reduzindo o custo unitário em relação à fragmentação em múltiplos contratos.

ITEM 15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, com pagamento mensal conforme medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

15.2 MEDIÇÕES: Realizadas mensalmente, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado na Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16. Cada medição corresponderá aos Eventos concluídos na competência, quantificados in loco e confrontados com as quantidades da PLQ. Serão elaborados Boletins de Medição (BM) conforme modelo CAIXA.

15.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR TIPO DE SERVIÇO:

- Locação e limpeza: por m² efetivamente tratado, verificado por inspeção visual e registro fotográfico;
- CBUQ – binder e rolamento: por m³ de mistura asfáltica compactada, calculado por área (m²) × espessura média verificada por testemunhos (≥ 97% do especificado), convertido em toneladas pelo peso específico de 2,5548 t/m³;
- Emulsão RR-1C: por tonelada fornecida, mediante nota fiscal da refinaria e controle de taxa de aplicação (0,8–1,2 L/m²);
- Transporte (TXKM): calculado pela massa transportada (t) × DMT documentada (km), conforme composições SICRO3 aprovadas na PO;

- Mobilização/desmobilização: 50% na primeira medição (após confirmação do início dos serviços) e 50% na última medição (após desmobilização total);
- Sinalização: por m² de faixa pintada (medição geométrica) e por unidade de placa instalada, com fotografia e atesto da fiscalização;
- Administração Local: percentual mensal proporcional ao avanço físico total da obra, conforme composição CPU CAF-001.

15.4 PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da medição pelo fiscal e emissão da Nota Fiscal, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada (INSS, FGTS, CNDT). Retenção de 11% de INSS sobre a mão de obra e de 1% de ISS (Bonito/BA), na forma da legislação vigente.

ITEM 16 – CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado com formação em Engenharia Civil. As seguintes atividades de fiscalização são estabelecidas:

- Verificação diária da temperatura do CBUQ no ato de descarga do caminhão na vibroacabadora (mínimo 120°C), mediante termômetro infravermelho, com registro em formulário de controle;
- Acompanhamento do espalhamento e da compactação, verificando a espessura solta (6,0–6,5 cm para obtenção de 5 cm compactado) e o número de passes dos rolos;
- Solicitação e análise dos laudos de controle tecnológico (granulometria, Marshall, grau de compactação, espessura de testemunho, penetração e viscosidade do CAP) com frequência conforme tabela do Memorial Descritivo;
- Verificação mensal da regularidade trabalhista e previdenciária da contratada (folha de pagamento, GFIP, CAGED) antes do ateste de cada medição;
- Elaboração de relatório fotográfico mensal georreferenciado documentando o estado de execução de cada frente de obra;
- Conferência dos Boletins de Medição com as quantidades da PLQ e com as medições de campo (trena, estação total ou GNSS), confrontando com o CFF aprovado;
- Notificação formal da contratada por escrito sobre inconformidades (temperatura, espessura, compactação, prazo) com prazo de 48 horas para correção ou justificativa;
- Elaboração dos documentos de acompanhamento exigidos pelo MCID/CEF (RRE, BM, PLE, OFÍCIO) e encaminhamento nos prazos regulamentares.

ITEM 17 – GESTÃO DE RISCOS (MAPEAMENTO COM MATRIZ)

Foram identificados os seguintes riscos para esta contratação, com classificação de probabilidade

(A=Alta / M=Média / B=Baixa) e impacto (A=Alto / M=Médio / B=Baixo):

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Tratamento	Responsável
Temperatura de lançamento do CBUQ < 120°C (DMT 142 km)	M	A	ALTO	Isolamento térmico das caçambas; usinagem 155–165°C; escalonamento da frota; rejeição de carga não conforme	Contratada
Instabilidade de preços de insumos asfálticos (CAP/emulsão)	A	M	ALTO	Reajuste contratual pelo INCC-DI após 12 meses; cotação ANP atualizada na licitação	Contratante
Atraso na liberação de recursos pelo MCID/CEF	M	A	ALTO	Acompanhamento sistemático do TransfereGOV; comunicação proativa ao agente financeiro	Contratante
Interferência de redes subterrâneas (água, esgoto, energia)	M	M	MÉDIO	Levantamento prévio das interferências; comunicação formal às concessionárias 30 dias antes do início	Contratada / PMB
Condições climáticas adversas (chuvas no período de execução)	M	M	MÉDIO	Programação preferencial na estação seca; suspensão em dias de chuva; previsão de prorrogação	Contratada
Reprovação de corpos de prova no controle tecnológico	B	A	MÉDIO	Exigência de laboratório credenciado; rejeição e reexecução imediata da camada reprovada	Contratada
Atraso na mobilização de equipamentos especializados	B	A	MÉDIO	Comprovação de disponibilidade na habilitação; penalidade moratória de 0,5%/dia	Contratada
Inadimplência ou insolvência da contratada durante a execução	B	A	MÉDIO	Garantia de execução de 5%; análise da capacidade financeira na habilitação; seguro-garantia	Contratante
Aumento de quantitativos por variação de espessura in loco	M	M	MÉDIO	Levantamento topográfico prévio de todas as vias; aditivo contratual se necessário ($\leq 25\%$, art. 125 Lei 14.133/21)	Ambos
Descontinuidade do	B	A	MÉDIO	Identificar usina alternativa	Contratada

abastecimento de CBUQ pela usina				na região; cláusula de imprevisibilidade no contrato	
----------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM 18 – CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, distribuídos conforme o Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado na Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16:

Macrosserviço / Evento	Mês 1 (Jun/26)	Mês 2 (Jul/26)	Mês 3 (Ago/26)	Total
Administração Local	33,00%	34,00%	33,00%	100,00%
Canteiro + Placa da Obra	100,00%	–	–	100,00%
Mobilização (50%) / Desmob. (50%)	50,00%	–	50,00%	100,00%
Serviços Iniciais	34,74%	59,11%	6,16%	100,00%
Camada de Binder (2 cm)	34,74%	59,11%	6,16%	100,00%
Camada de Rolamento (3 cm)	34,74%	59,11%	6,16%	100,00%
Insumos Asfálticos + Transporte	34,76%	59,09%	6,15%	100,00%
Pintura e Sinalização	43,43%	45,49%	11,08%	100,00%
TOTAL DO PERÍODO	34,99%	56,50%	8,51%	100,00%
VALOR FINANCEIRO (R\$)	R\$ 673.235,00	R\$ 1.086.896,47	R\$ 163.743,51	R\$ 1.923.875,00

Sequência de execução por frentes de obra (Agrupadores de Eventos – PLQ/CFF): 1. R. Mario Barbosa Novaes → 2. TV Quatorze de Maio Trecho I → 3. TV Quatorze de Maio Trecho II → 4. TV Quatorze de Maio Trecho III → 5. Praça Benedito Mina Trecho I → 6. Praça Benedito Mina Trecho II → 7. Praça Benedito Mina Trecho III → 8. R. Laudinor Machado da Silva Trecho I → 9. R. Laudinor Machado da Silva Trecho II.

ITEM 19 – REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento mensal de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, medidas conforme os critérios estabelecidos no Item 15 deste ETPC.

19.2 MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica (art. 28, I, c/c art. 17, I, Lei nº

14.133/2021), dado que o valor estimado é de R\$ 1.923.875,00. A licitação será realizada em plataforma eletrônica de licitações (BLL ou equivalente homologado).

19.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que o objeto é obra com especificações técnicas objetivas e suficientemente definidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, não havendo justificativa para adoção de critério distinto.

19.4 MODO DE DISPUTA: Aberto, com apresentação de lances sucessivos decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

19.5 TIPO DE CONTRATO: Contrato Administrativo de Obra Pública, nos termos dos arts. 92 a 153 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas de reajuste (INCC-DI), garantia de execução (5%), penalidades, fiscalização e recebimento definitivo da obra.

ITEM 20 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIAS

20.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente cobertas por:

- Repasse OGU via TransfereGOV 068603/2025 (IDO 107080.29-60): R\$ 1.913.875,00, fonte federal (Programa 231900T1 – MCID), com dotação consignada no orçamento do órgão concedente federal;
- Contrapartida Municipal: R\$ 10.000,00 com dotação na LOA 2026 da Prefeitura Municipal de Bonito/BA, função Transportes – Subfunção Transporte Rodoviário, confirmada pela Declaração de Capacidade Orçamentária emitida pelo Prefeito Municipal.

20.2 CUSTO DE MANUTENÇÃO PÓS-OBRA: O Plano de Sustentabilidade elaborado pela ICADISTA ENGENHARIA (junho/2026) estima custo anual de manutenção de R\$ 34.900,00, com dotação prevista nas LOAs subsequentes, conforme declarado pelo Prefeito Municipal de Bonito/BA.

20.3 GARANTIAS CONTRATUAIS:

- Garantia de proposta (pré-contratual): 1% do valor estimado (art. 58, Lei nº 14.133/2021) – R\$ 19.238,75 – a ser prestada pelo licitante no ato da proposta;
- Garantia de execução contratual: 5% do valor do contrato (art. 96, Lei nº 14.133/2021), a ser apresentada pela contratada em até 10 dias úteis após a assinatura, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;
- Garantia de qualidade da obra: 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados do recebimento definitivo, durante os quais a contratada responde pela solidez e segurança da obra.

20.4 REAJUSTE: Após 12 meses da data-base do orçamento (fevereiro/2026), os preços contratuais serão reajustados pelo INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – IBGE), nos termos do art.

92, V, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 21 – CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Com base nos estudos e análises realizados nos Itens 1 a 20 deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação, a equipe de planejamento conclui que:

- A contratação é tecnicamente **NECESSÁRIA** e **URGENTE**, diante das precárias condições do pavimento das vias da sede municipal de Bonito/BA, que comprometem a mobilidade, a segurança e o bem-estar da população;
- A solução em CBUQ Faixa C é a **MAIS ADEQUADA** tecnicamente, economicamente e normativamente, sendo exigência expressa do Programa 231900T1 – MCID (Portaria 838/2024) e apresentando relação custo-benefício superior a todas as alternativas analisadas;
- O valor estimado de R\$ 1.923.875,00 é **COMPATÍVEL** com os referenciais de preços vigentes (SINAPI-BA 02/2026 e SICRO3-BA 01/2026), estando dentro dos parâmetros aceitáveis para obras de pavimentação urbana em CBUQ no Estado da Bahia;
- A Prefeitura Municipal de Bonito/BA possui **CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA, TÉCNICA E INSTITUCIONAL** para contratar e gerir a execução e manutenção do objeto, conforme demonstrado pelo Plano de Sustentabilidade e pela Declaração de Capacidade Orçamentária;
- **ESTÃO PRESENTES** as condições para a realização do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis ao Programa 231900T1, sendo **VIÁVEL E RECOMENDADA** a contratação.

A presente contratação é VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e operacional, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Função	Nome	Formação / Registro
Responsável Técnico / Autor do Projeto	Ivan Gonçalves Pereira	Eng. Civil – CREA-BA RNP Nº 052006120-9
Empresa de Engenharia	ICADISTA Projetos de Engenharia Ltda-ME	Reg. CREA-BA: 0010279539-BA
Contratante / Tomador	Prefeitura Municipal de Bonito – BA	CNPJ: 16.245.375/0001-51
Prefeito Municipal / Ordenador Despesas	Edivam José Cedro de Souza	CPF: 237.521.575-34



Bonito – Bahia, junho de 2026.

<p>IVAN GONÇALVES PEREIRA Engenheiro Civil – CREA-BA RNP N° 052006120-9 ART BA20261450066 ICADISTA ENGENHARIA Responsável Técnico</p>	<p>EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Bonito – BA Ordenador de Despesas CPF: 237.521.575-34</p>
--	--

ANEXO I. II - MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/BA

Lei Federal nº 14.133/2021 | TransfereGOV nº 068603/2025 | IDO 107080.29-60

Proprietário(a)	Prefeitura Municipal de Bonito – BA
Contratante	Prefeitura Municipal de Bonito – BA
Autor do Projeto	Ivan Gonçalves Pereira – Engenheiro Civil
CREA	CREA-BA Nº 0520006120-9
Empresa	ICADISTA ENGENHARIA icadistoeng@gmail.com (74) 99964-1453
Endereço da Obra	Ruas da Sede do Município de Bonito – Bahia
Área Total	17.353,88 m ² de CBUQ Comprimento total: 1.965,69 m
Data	Junho de 2026

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a descrição dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser executada sobre o pavimento existente em paralelepípedo, nas ruas e praças da sede do município de Bonito, Estado da Bahia, conforme plantas, seções tipo e quadro de áreas constantes no Projeto Executivo elaborado pela empresa ICADISTA ENGENHARIA, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ivan Gonçalves Pereira – CREA-BA Nº 0520006120-9.

2. LOCALIZAÇÃO E LOGRADOUROS ABRANGIDOS

O projeto contempla as seguintes vias públicas localizadas na sede do município de Bonito/BA, totalizando área de pavimentação de 17.353,88 m² e comprimento total de 1.965,69 m lineares:

Logradouro	Estaca Inicial	Estaca Final	Comprimento (m)	Área (m ²)
R. Mario Barbosa Novaes	E0	E4	131,84	787,69
TV Quatorze de Maio – Trecho I	E0	E17	353,80	2.562,84

TV Quatorze de Maio – Trecho II	E0	E17	355,61	2.677,89
TV Quatorze de Maio – Trecho III	E0	E4	81,47	490,87
Praça Benedito Mina – Trecho I	E0	E13	275,68	2.099,55
Praça Benedito Mina – Trecho II	E0	E20	560,00	7.164,74
Praça Benedito Mina – Trecho III	E0	E1	38,22	167,01
Rua Laudinor Machado da Silva – Trecho I	E0	E4	80,00	492,97
Rua Laudinor Machado da Silva – Trecho II	E0	E4	89,07	408,32
TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO CBUQ	–	–	1.965,69 m	17.353,88 m ²

3. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as seguintes normas técnicas vigentes:

Norma / Instrução	Descrição
DNIT 031/2004-ES	Pavimentos flexíveis – Concreto Betuminoso – Especificação de Serviço (CBUQ)
DNIT 095/2006-ES	Pavimentação – CBUQ – Especificação de material
ABNT NBR 12583/2012	Misturas betuminosas a quente – Ensaio de Marshall
ABNT NBR 15785/2010	Misturas asfálticas – Grau de compactação – Método de ensaio
DNIT 145/2012-ES	Pavimentação asfáltica – Pintura de ligação com emulsão asfáltica
DNIT 154/2010-ES	Pavimentação asfáltica – Imprimação impermeabilizante
DNIT 133/2010-ME	Pavimentos flexíveis – Deflexões – Método de ensaio (Viga Benkelman)
DNIT 006/2003-PRO	Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos
DNIT 005/2003-TER	Defeitos nos pavimentos flexíveis e semi-rígidos – Terminologia
ABNT NBR 6560/2016	Ligantes asfálticos – Determinação do ponto de amolecimento – Método do anel e bola
ABNT NBR 6576/2007	Materiais asfálticos – Determinação da penetração
ABNT NBR 7208/2012	Materiais asfálticos – Determinação de viscosidade – Método Saybolt-Furol

DNIT 084/2006-ES	Sinalização horizontal – Especificação de Serviço
CTB – Lei nº 9.503/1997	Código de Trânsito Brasileiro – sinalização viária
CONAMA 307/2002	Gestão de resíduos de construção civil
NR 18 (MTE)	Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

4. CARACTERIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE

O pavimento existente nas vias objeto deste projeto é constituído por revestimento em paralelepípedo granítico assente sobre areia e base de solo compactado (leito natural), com características de irregularidade superficial, desgaste dos blocos e deficiência de drenagem superficial, justificando a intervenção de reforço estrutural por meio de revestimento asfáltico.

A estrutura existente é composta pelas seguintes camadas, identificadas nas Seções Tipo do Projeto (Pranchas 2 a 5):

- Leito Natural (subleito): solo natural sem tratamento específico;
- Paralelepípedo Granítico Existente: blocos de pedra natural assentados em areia, com espessura estimada de 15 a 20 cm;
- Reperfilamento Asfáltico: camada de regularização a ser executada com CBUQ ou massa asfáltica fina para correção das irregularidades do paralelepípedo existente, garantindo a geometria transversal de projeto (greide e declividade);
- CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente: camada de revestimento final com espessura de 5 cm (camada de rolamento).

5. SEÇÕES TIPO DO PROJETO

O projeto executivo apresenta quatro seções tipo conforme as características geométricas de cada via, detalhadas nas Pranchas 2/5, 3/5 e 5/5, na escala 1:50. As declividades transversais adotadas são de 3% em direção às sarjetas, e o perfil longitudinal acompanha o greide existente. A seguir são descritas as seções tipo identificadas no projeto:

Logradouro	Seção Tipo	Pista (m)	Espessura CBUQ	Estrutura do Pavimento
TV Quatorze de Maio	Dupla (2 x 5,80 + canteiro 0,92 m)	12,52 m	5 cm	CBUQ + Reperfilamento + Paralelepípedo
Praça Benedito Mina	Simplex (10,19 m)	10,19 m	5 cm	CBUQ + Reperfilamento + Paralelepípedo

R. Mario Barbosa Novaes	Simple (10,19 m)	10,19 m	5 cm	CBUQ + Reperfilamento + Paralelepípedo
R. Laudinor Machado da Silva	Dupla (2 x 5,80 + canteiro 0,92 m)	12,52 m	5 cm	CBUQ + Reperfilamento + Paralelepípedo

5.1 Seção Tipo – Travessa Quatorze de Maio e Rua Laudinor Machado da Silva

Pista dupla com canteiro central, composta por duas faixas de 5,80 m (pista carroçável), separadas por canteiro central verde de 0,92 m, calçadas existentes em ambos os lados com largura variável, meio-fio e sarjetas. A declividade transversal é de 3% em sentido das sarjetas. A estrutura do pavimento é:

- Leito Natural (existente);
- Paralelepípedo Granítico Existente (\approx 15 a 20 cm);
- Reperfilamento Asfáltico (espessura variável – regularização);
- CBUQ – camada de rolamento: espessura de 5 cm.

5.2 Seção Tipo – Praça Benedito Mina e Rua Mario Barbosa Novaes

Pista simples com largura de 10,19 m, calçadas existentes em ambos os lados com distância variável, meio-fio e sarjetas. Declividade transversal de 3% em sentido das sarjetas. A estrutura do pavimento é:

- Leito Natural (existente);
- Paralelepípedo Granítico Existente (\approx 15 a 20 cm);
- Reperfilamento Asfáltico (espessura variável – regularização);
- CBUQ – camada de rolamento: espessura de 5 cm.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

O CBUQ a ser utilizado como camada de revestimento (rolamento) deverá atender às especificações da DNIT 031/2004-ES e DNIT 095/2006-ES, com as seguintes características:

- Tipo: Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa C (DNIT), granulometria de 0 a 19 mm, indicada para camadas de rolamento;
- Ligante asfáltico: CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme ABNT NBR 6560 e ABNT NBR 6576, com teor de projeto definido pela dosagem Marshall;
- Teor de ligante: a ser determinado pelo laboratório, com dosagem pelo Método Marshall (ABNT NBR 12583), com no mínimo 75 golpes por face;

- Temperatura de usinagem: entre 140°C e 165°C, conforme viscosidade do CAP;
- Temperatura de lançamento: no mínimo 120°C na descarga do caminhão;
- Temperatura mínima de compactação: 110°C;
- Grau de compactação mínimo: 97% em relação à densidade Marshall;
- Vazios na mistura (Vv): entre 3% e 5%;
- Relação betume-vazios (RBV): entre 75% e 82%.

6.2 Pintura de Ligação (Tack Coat)

Antes da aplicação do CBUQ, deverá ser executada pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C, conforme DNIT 145/2012-ES, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 L/m² de emulsão (0,40 a 0,60 L/m² de resíduo asfáltico), aplicada com espargidor calibrado após limpeza e varrição da superfície. A aplicação somente poderá ser realizada em superfície seca.

6.3 Reperfilamento Asfáltico

O reperfilamento tem por finalidade corrigir as irregularidades da superfície do paralelepípedo existente (depressões, juntas abertas, diferenças de nível entre blocos), garantindo geometria adequada para recebimento do CBUQ. Deverá ser executado com massa asfáltica a quente (CBUQ Faixa C ou similar), em espessura variável conforme necessidade do greide de projeto, devidamente compactado. Após o reperfilamento, será aplicada nova pintura de ligação antes do lançamento da camada final de CBUQ.

7. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) – CBUQ

7.1 Usina de Asfalto e Centro de Gravidade

A usina de asfalto a quente fornecedora do CBUQ está localizada a aproximadamente 300 km do centro de gravidade (CG) da obra. O centro de gravidade dos serviços foi estimado na intersecção da Travessa Quatorze de Maio com a Praça Benedito Mina, nas coordenadas aproximadas:

Parâmetro	Valor	Observação
Latitude do CG	-11.968488°	Datum SIRGAS 2000
Longitude do CG	-41.268488°	Datum SIRGAS 2000
DMT Usina → CG (rodoviário)	≈ 300 km	Conforme indicação de projeto
Tempo de percurso estimado	≈ 3h30 a 4h00	Via BA (velocidade média 70–80 km/h)
Temperatura na chegada (estimativa)	≥ 120°C	DNIT 031/2004-ES – mínimo exigido

7.2 Controle de Temperatura no Transporte

Dado o DMT de aproximadamente 300 km, exige-se adoção das seguintes medidas para garantia da temperatura mínima de lançamento ($\geq 120^{\circ}\text{C}$) conforme DNIT 031/2004-ES:

- Utilização de caminhões basculantes com caçamba isolada termicamente (lonas e carpetes térmicos), obrigatório em razão da distância de transporte;
- Usinagem do CBUQ entre 155°C e 165°C na saída da usina, compensando a perda de temperatura no percurso (estimada em 1°C a 2°C por 10 km);
- Programação logística com saídas escalonadas dos caminhões para garantia do fluxo contínuo de abastecimento da finisher, evitando resfriamento excessivo na espera;
- Monitoramento contínuo da temperatura com termômetro infravermelho no ato de descarga do caminhão na finisher – descargas com temperatura inferior a 120°C deverão ser recusadas;
- Registro em formulário de controle tecnológico das temperaturas de usinagem, transporte e compactação, assinado pelo engenheiro responsável;
- Em caso de chuva ou temperatura ambiente abaixo de 10°C , a execução do CBUQ deverá ser suspensa.

7.3 Cálculo Estimado de Volumes e Quantidades

Com base na área total de pavimentação de $17.353,88\text{ m}^2$ e espessura de projeto de 5 cm para o CBUQ, e estimando-se o reperfilamento com espessura média de 3 cm, tem-se o volume estimado:

Serviço	Área (m^2)	Espessura (m)	Volume (m^3) / Massa (t)
Reperfilamento Asfáltico	17.353,88	0,03 (média)	$\approx 520,62\text{ m}^3 / \approx 1.249,5\text{ t}$
CBUQ – Camada de Rolamento (5 cm)	17.353,88	0,05	$\approx 867,69\text{ m}^3 / \approx 2.082,5\text{ t}$
Pintura de Ligação (RR-1C)	17.353,88	Taxa: $1,0\text{ L/m}^2$	$\approx 17.353,88\text{ L} / \approx 17,35\text{ t}$
TOTAL DE CBUQ (reperfilamento + rolamento)			$\approx 3.332\text{ toneladas}$

Nota: massa específica do CBUQ compactado adotada = $2,4\text{ t/m}^3$. Volumes e massas sujeitos a ajustes conforme levantamento topográfico e controle tecnológico de obra.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MÉTODO EXECUTIVO

8.1 Serviços Preliminares

Antes do início da execução dos serviços de pavimentação, deverão ser realizados os seguintes serviços preliminares:

- Levantamento topográfico de greide e seção transversal de todas as vias para confirmação das cotas de projeto;
- Sinalização e isolamento das áreas de trabalho com cones, cavaletes, fita zebra e placas de obra, conforme NR 18;
- Limpeza geral da pista (varrição mecânica e manual, remoção de detritos e vegetação);
- Inspeção visual e classificação dos defeitos existentes no paralelepípedo (trincas, recalques, blocos soltos), com mapeamento e registro fotográfico;
- Reparos pontuais: recolocação e rejuntamento de blocos de paralelepípedo soltos ou quebrados, com areia fina, antes do reperfilamento;
- Verificação e limpeza das bocas de lobo e sarjetas para garantia da drenagem durante a execução.

8.2 Reperfilamento Asfáltico

O reperfilamento tem por objetivo regularizar a superfície irregular do paralelepípedo existente e estabelecer o greide de projeto para recebimento do CBUQ. A execução seguirá as seguintes etapas:

- Varredura e sopro da superfície com vassoura mecânica e compressor de ar;
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão RR-1C (taxa: 0,8 a 1,2 L/m²) com espargidor calibrado, sobre superfície seca e limpa;
- Aguardar cura da emulsão (superfície com aspecto negro fosco – mínimo 30 minutos em condições normais);
- Espalhamento do material de reperfilamento com motoniveladora e vibroacabadora, em espessura variável conforme greide de projeto;
- Compactação com rolo tandem vibratório e rolo pneumático, controlando a temperatura e o grau de compactação.

8.3 Aplicação do CBUQ – Camada de Rolamento

A execução da camada de rolamento em CBUQ com espessura de 5 cm deverá seguir rigorosamente as especificações da DNIT 031/2004-ES:

- Varredura e sopro final da superfície reperfilada antes da nova pintura de ligação;

- Aplicação de nova pintura de ligação com emulsão RR-1C (taxa: 0,8 a 1,0 L/m²), aguardando cura completa antes do lançamento do CBUQ;
- Verificação da temperatura do CBUQ no caminhão (mínimo 120°C) antes de autorizar o descarregamento;
- Lançamento e espalhamento do CBUQ com vibroacabadora, em espessura solta de aproximadamente 6,0 a 6,5 cm para obtenção de 5 cm compactado (fator de compactação \approx 1,25 a 1,30);
- Velocidade da acabadora: 3 a 6 m/min para garantir homogeneidade da camada;
- Compactação inicial com rolo tandem vibratório (temperatura > 130°C): 3 a 4 passadas;
- Compactação intermediária com rolo pneumático (temperatura 100°C a 130°C): 6 a 8 passadas com pressão crescente;
- Compactação final com rolo tandem estático (temperatura < 100°C): 2 passadas para fechamento da superfície;
- Controle de grau de compactação: mínimo 97% da densidade Marshall (extração de corpos de prova por sonda rotativa);
- Controle de espessura: medição com pino metálico na camada fresca e verificação com testemunhos após cura.

8.4 Sinalização Viária Horizontal e Vertical

Após a conclusão da pavimentação e liberação da pista ao tráfego, deverão ser executadas as sinalizações horizontal e vertical conforme projeto específico (Prancha 1/5):

- Sinalização horizontal: faixas de pedestres em tinta termoplástica branca reflexiva, linhas de bordo e eixo de pista, conforme DNIT 084/2006-ES e CTB;
- Sinalização vertical: placas de PARE (R-1), velocidade máxima 30 km/h (R-19) e sinalização de advertência, conforme CTB e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN);
- Postes de sinalização em perfil metálico circular galvanizado, fixados em base de concreto conforme detalhe de projeto.

9. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Para a execução dos serviços de pavimentação em CBUQ, deverão ser mobilizados os seguintes equipamentos, observando estado de conservação e manutenção adequados:

Equipamento	Finalidade	Norma / Referência
Fresadora de Pavimento (Milling)	Reperfilamento da base existente em	DNIT

Machine)	paralelepípedo e regularização da superfície	031/2004-ES
Usina de Asfalto a Quente (Gravimétrica ou Volumétrica)	Produção do CBUQ com controle de temperatura e dosagem (DMT \approx 300 km)	DNIT 031/2004-ES / ABNT NBR 12583
Caminhão Basculante (capacidade 12-14 t)	Transporte do CBUQ da usina até a obra (DMT \approx 300 km)	DNIT 031/2004-ES
Espargidor de Emulsão Asfáltica (Distribuidor de ligante)	Aplicação da pintura de ligação (tack coat) em emulsão RR-1C	DNIT 145/2012-ES
Vibroacabadora (Finisher) de Asfalto	Espalhamento e nivelamento do CBUQ em espessura de 5 cm	DNIT 031/2004-ES
Rolo Compactador Tandem Vibratório (8–10 t)	Compactação do CBUQ na temperatura adequada (mín. 110°C)	DNIT 031/2004-ES
Rolo Pneumático de Pneus (16–25 t)	Compactação de acabamento e densificação final do CBUQ	DNIT 031/2004-ES
Placa de Compactação Vibratória Manual	Compactação em locais de acesso restrito e bordas/sarjetas	DNIT 031/2004-ES
Motoniveladora (Patrol) 140 HP	Regularização e reperfilamento complementar da superfície do paralelepípedo existente	DNIT 031/2004-ES
Caminhão Pipa (6.000 L)	Umedecimento da superfície antes do reperfilamento; controle de temperatura	—
Compressor de Ar (200–250 psi)	Limpeza e sopro da superfície antes da aplicação da pintura de ligação	DNIT 145/2012-ES
Vassoura Mecânica Rotativa (autopropelida)	Varição de pó, areia solta e detritos da superfície existente	—
Termômetro Infravermelho / Sonda de Temperatura	Controle da temperatura de lançamento e compactação do CBUQ	DNIT 031/2004-ES
Extratômetro (Aparelho de Marshall)	Controle tecnológico da mistura asfáltica em laboratório de obra	ABNT NBR 12583 / ABNT NBR 15785
Medidor de Deflexão (Viga Benkelman ou FWD)	Avaliação estrutural do pavimento existente antes das intervenções	DNIT 133/2010-ME
Esquadro de Referência e Régua de Alumínio (3 m)	Controle de espessura e nivelamento durante a execução do CBUQ	DNIT 031/2004-ES
Gerador de Energia (grupo gerador)	Alimentação de equipamentos em trechos sem rede elétrica disponível	—

10. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

A execução dos serviços exigirá a seguinte equipe mínima qualificada:

Função	Quantidade Mínima	Atribuição Principal
Engenheiro Civil – Resp. Técnico	1 (com ART)	Acompanhamento técnico, controle tecnológico, aprovação de serviços
Encarregado de Pavimentação	1	Coordenação da equipe de campo, controle de temperatura e compactação
Operador de Vibroacabadora (Finisher)	1	Operação da acabadora de asfalto e controle de espessura
Operador de Rolo Compactador	2	Operação dos rolos tandem vibratório e pneumático
Operador de Espargidor de Emulsão	1	Aplicação calibrada da pintura de ligação
Operador de Motoniveladora	1	Reperfilamento e regularização da superfície
Motorista de Caminhão Basculante	Conforme frota	Transporte do CBUQ da usina (DMT ≈ 300 km)
Auxiliar de Pavimentação / Servente	4 a 6	Apoio em geral: espalhamento manual em bordas, sinalização, limpeza
Técnico de Laboratório / Controle Tecnológico	1	Ensaio de Marshall, temperatura, extração de corpos de prova
Responsável pela Sinalização de Trânsito	1	Manutenção e operação da sinalização de obra (NR 18 / CTB)

11. CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS

O controle tecnológico dos serviços de pavimentação em CBUQ deverá ser realizado por laboratório devidamente equipado, com os seguintes ensaios mínimos:

Ensaio	Norma	Frequência Mínima	Valor de Referência
Granulometria do Agregado	ABNT NBR 7181	1 x por semana de serviço	Faixa C – DNIT 031
Dosagem Marshall (controle)	ABNT NBR 12583	1 x a cada 1.000 t	Min. 75 golpes/face
Temperatura de Usinagem	DNIT 031/2004-ES	Contínuo (cada carga)	140°C a 165°C
Temperatura de Lançamento	DNIT 031/2004-ES	Contínuo (cada caminhão)	≥ 120°C

Temperatura de Compactação	DNIT 031/2004-ES	Contínuo	$\geq 110^{\circ}\text{C}$
Grau de Compactação (CBUQ)	ABNT NBR 15785	1 x a cada 500 m ²	$\geq 97\%$ densidade Marshall
Espessura da Camada (testemunho)	DNIT 031/2004-ES	1 x a cada 500 m ²	5 cm \pm 5 mm
Vazios na Mistura (Vv)	ABNT NBR 12583	1 x a cada 1.000 t	3% a 5%
Viscosidade do CAP (Saybolt-Furol)	ABNT NBR 7208	1 x por lote de ligante	Conforme CAP 50/70
Penetração do CAP	ABNT NBR 6576	1 x por lote de ligante	50 a 70 dmm
Taxa de Aplicação da Pintura de Ligação	DNIT 145/2012-ES	1 x por trecho / dia	0,8 a 1,2 L/m ²

12. CONDIÇÕES GERAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Todos os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente aprovados por meio de laudos de ensaio emitidos por laboratório credenciado, previamente à mobilização para a obra.

12.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser recolhida junto ao CREA-BA antes do início dos serviços, em nome do Engenheiro Civil responsável técnico.

12.3. Os resíduos de construção gerados (aparas de CBUQ, embalagens, resíduos de emulsão) deverão ser acondicionados e destinados conforme CONAMA 307/2002 e legislação municipal vigente.

12.4. O trânsito de veículos sobre o novo pavimento somente deverá ser liberado após o resfriamento completo do CBUQ até a temperatura ambiente (mínimo 2 horas após a compactação final).

12.5. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as condições de segurança e saúde do trabalho previstas na NR 18 do MTE, com fornecimento de EPI a todos os trabalhadores e manutenção de sinalização de obra adequada.

12.6. Quaisquer divergências entre este Memorial Descritivo, os projetos, plantas e demais documentos técnicos deverão ser comunicadas imediatamente ao Responsável Técnico para análise e deliberação antes do prosseguimento dos serviços.

12.7. O prazo de execução, os critérios de medição e pagamento dos serviços são definidos no Edital e Contrato de obra, não sendo objeto deste Memorial Descritivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Memorial Descritivo integra o conjunto de documentos técnicos do processo licitatório referente à Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Ruas na Sede do Município de Bonito/BA, devendo

ser interpretado em conjunto com o Projeto Executivo, a Planilha Múltipla CAIXA PMv3.16, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) e o Termo de Referência (TR).

13.2. As situações não contempladas neste documento deverão ser resolvidas com base em critérios de boa técnica de engenharia, observadas as normas DNIT e ABNT aplicáveis, buscando sempre a segurança, a durabilidade e o desempenho do pavimento executado.

Bonito – BA, Junho de 2026.

<p>Ivan Gonçalves Pereira Engenheiro Civil – CREA-BA Nº 0520006120-9 Responsável Técnico</p>	<p>Prefeitura Municipal de Bonito – BA Proprietário / Contratante</p>
---	--

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrito no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função:

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL

A empresa CNPJ nºsituada à
Rua.....Bairro credencia o
Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade n.º , Expedido pela
SSP/ , e devidamente inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º....., residente à
....., n.º, –, CEP , como meu mandatário,
para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos
podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido
Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da Concorrência nº 03/2026 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias da sede do Município de Bonito/BA, conforme Contrato de Repasse OGU nº 991746/2025 – Operação nº 1107848-20/2025, pelo valor global de R\$, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, / / , representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de BONITO/BA o Sr. , carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que

conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICIPIO DE BONITO-BAHIA a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICIPIO DE BONITO.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO, E A EMPRESA _XXXXXXXXXXXXXXXXXX_.

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o MUNICÍPIO DE BONITO – BAHIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede na Rua _xxxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxxx_ – BONITO, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias da sede do Município de Bonito/BA, conforme Contrato de Repasse OGU nº 991746/2025 – Operação nº 1107848-20/2025, conforme termos e condições contidas no edital e seus anexos
- 1.2. De acordo com o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.
- 1.3. No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;
- 1.4. A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- 1.5. A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em R\$
(), o valor total estimado a

ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Serรก efetuado atravs de Depsito, Transferncia Bancria ou Cheque, de acordo com os boletins de medio e respectiva aprovao pela autoridade competente, e apresentao da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguir o cronograma do projeto bsico e ser feito por etapas aps execuo dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente  nota fiscal/fatura, devero ser protocoladas as seguintes certides de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio — FGTS, expedida pela Caixa Econmica Federal;

2.2.4 Prova de situao regular perante a Fazenda Pblica Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pblica do Estado de domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pblica Municipal do domiclio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justia do Trabalho;

2.2.8  vedada a antecipo de pagamento sem a correspondente contrapresto do servio, contudo, na hiptese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medies subsequentes ao efetivo pagamento, o benefcio auferido pela CONTRATADA ser deduzido dos crditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipo de pagamento indevida, o valor ser estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualizao financeira, mediante adoo da frmula endices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatrio de Medio a favor do CONTRATANTE, ocorridos aps a liquidao do pagamento, sero efetuados nos crditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela lquida a atualizao financeira, mediante aplicao dendices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hiptese o CONTRATANTE pagar servios adicionais executados pela CONTRATADA, que no tenham sido prvia e expressamente autorizados, atravs de termo aditivo.

CLUSULA TERCEIRA - DAS INCIDNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razo do faturamento de servios abrangidos por este Contrato, devero ser retidos pela fonte pagadora, na ocasio do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUO E DA VIGNCIA

4.1 O prazo de incio da execuo deste servio ser de at 05 (cinco) dias aps a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Servios.

4.2. O prazo de vigncia do contrato ser de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficcia aps publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLUSULA QUINTA – DA ALTERAO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administrao, o valor do contrato decorrente desta licitao poder ser acrescido ou reduzido em at 25% com aumento ou supresso de servios correspondentes, sem que disso resulte

para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as

despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de BONITO, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30%, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE BONITO:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra —a), será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra —b), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra —c), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8 — Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE BONITO.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

16.5

legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

- Na ausência de previsão

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1

Fica eleito o Foro da Cidade de UTINGA Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

BONITO, BA,

de

de 20xx.

MUNICÍPIO DE BONITO
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de BONITO, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXX**, residente à Rua **XXXXXX**, nº **XXX-XXXX**, no Município de **XXXX**, Estado **XXXX**, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(nome da cidade), (estado), xxxx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado